

#### FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620 Telefone: (61) 3424-0100 - http://www.palmares.gov.br

#### EDITAL № 06/2023

Processo nº 01420.101665/2023-56

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, por meio da Coordenação de Logística/CGI, sediada SCRN 702/703, Bloco "B", Entrada 18, Lotes 02, 04 e 06, Asa Norte, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: dia 06 de novembro de 2023

Horário: 09h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal -

https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviço de criação, disponibilização e manutenção de uma plataforma de streaming própria da Fundação Cultural Palmares na internet que possa ser acessada de forma gratuita e irrestrita por usuários em qualquer lugar do mundo, com interface intuitiva e interativa (estilo TVBrasilPlay, Netflix, Prime Video, Disney+, etc), contando com hospedagem e armazenamento do acervo a ser disponibilizado entre vídeos, áudios, filmes, fotografias ou documentos servindo ao mesmo tempo como uma plataforma de difusão e um repositório digital desses acervos e;
- 1.1.2. Contratação de empresa para execução de serviços de transmissão de vídeo via web. Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão para plataformas como Youtube, Teams, Zoom e a Plataforma de Streaming própria da FCP (conforme item 1.1.1 do Termo de Referência nome a definir), possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais e/ou híbridos da Fundação Cultural Palmares, com armazenamento e disponibilização do arquivo gravado à FCP.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item 1. do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por item, observadas as exigências e especificações do objeto.
- 1.4. O modo de disputa adotado será "aberto".

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e

lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as especificações técnicas, detalhadas conforme Termo de Referência;
- 4.1.3. Prazos e condições de entrega conforme disposto no Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente

ou inexequível.

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo  $3^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos  $5^{\circ}$  e  $8^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art.  $5^{\circ}$  e  $8^{\circ}$  do Decreto 7.174, de 2010 e art.  $3^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.248, de 1991.
- 5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do

órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da<u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6. deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.2.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.3.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.3.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.5.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.17. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.18. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.19. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.20. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.21. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.22. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.23. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.24. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 6.25. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

#### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por versão digitalizada.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>)
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

#### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica mediante e-mail endereçado <u>logistica.palmares@gmail.com</u> logistica@palmares.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCRN 702/703, Bloco "B", Entrada 18, Lotes 02, 04, e 06, Asa Norte - Brasília/DF, Fundação Cultural Palmares.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

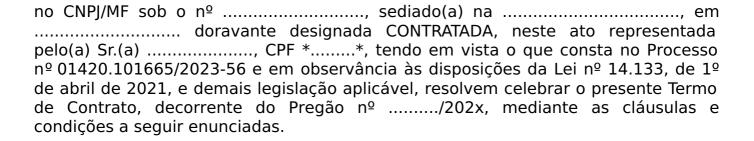
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/palmares/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes">https://www.gov.br/palmares/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes</a> bem como no endereço SCRN 702/703, Bloco "B", Entrada 18, Lotes 02, 04, e 06, Asa Norte Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09h00 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. Anexo I do Edital Termo de Referência;
- 11.11.2. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.3. Anexo II do Edital Minuta de Termo de Contrato.

#### **ANEXO II**

# DA MINUTA DE EDITAL MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E
A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 02, 04 e 06, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de



# **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de criação, disponibilização e manutenção de uma plataforma de streaming própria da Fundação Cultural Palmares na internet, que possa ser acessada de forma gratuita e irrestrita por usuários em qualquer lugar do mundo, com interface intuitiva e interativa (estilo TVBrasilPlay, Netflix, Prime Video, Disney+, etc), contando com hospedagem e armazenamento do acervo a ser disponibilizado entre vídeos, áudios, filmes, fotografias ou documentos servindo ao mesmo tempo como uma plataforma de difusão e um repositório digital desses acervos; e
- 1.1.2. Contratação de empresa para execução de serviços de transmissão de vídeo via web. Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão para plataformas como Youtube, Teams, Zoom e a Plataforma de Streaming própria da FCP (conforme item 1.1.1 do Termo de Referência nome a definir), possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais e/ou híbridos da Fundação Cultural Palmares, com armazenamento e disponibilização do arquivo gravado à FCP.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Criação, disponibilização e manutenção de uma plataforma de streaming na qual serão disponibilizados os acervos e as produções visuais e audiovisuais da FCP.	26069	ANUAL	1	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Captação e transmissão de vídeo e áudio em Brasília/DF, sob demanda, da FCP/MinC, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento.	18775	DIÁRIA	48	R\$	R\$
3	Captação e transmissão de vídeo e áudio em outras cidades do país, sob demanda, da FCP/MinC, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento.	18775	DIÁRIA	48	R\$	R\$

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência:
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do obieto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, permitidas as exceções a seguir:
- 4.2.1. Para o serviço do item 1. do Termo de Referência (plataforma de streaming): permitida a subcontratação da hospedagem em servidor remoto (nuvem);
- 4.2.2. Para os serviços dos itens 2. e 3. do Termo de Referência (captação e transmissão audiovisual para diversas plataformas): permitida a subcontratação de equipamentos e pessoal de operação.
- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

# **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ....... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrejustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8. 12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da

garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

cumprimento do contrato;

- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas

hipóteses previstas na LGPD.

- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.2.1. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3 deste contrato.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.1.1. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.5.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.6. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.9. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.9.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV. Multa:

- (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 34208 / 344041
II. Fonte de Recursos: 1444000000
III. Programa de Trabalho: 225954
IV. Elemento de Despesa: 339039
V. Plano Interno: C20ZM4PA005

VI. Nota de Empenho:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133. de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º. inciso V. do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Brasília, xxxxxxx, 20xx.
Representante legal do CONTRATANTE

### Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1-2-

**Referência:** Processo nº 01420.101665/2023-56

SEI nº 0276804

# Estudo Técnico Preliminar 28/2023

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 01420.101665/2023-56

#### 2. Descrição da necessidade

#### REPOSITÓRIO DIGITAL/PLATAFORMA DE STREAMING

No presente Estudo estarão consolidadas as informações e documentações necessárias à contratação de uma pessoa jurídica para criar uma plataforma de streaming com acesso gratuito e irrestrito na rede mundial de computadores.

A necessidade é criar um espaço virtual (plataforma de streaming) no qual possam ser disponibilizados de forma gratuita e irrestrita:

- 1. Informações sobre a FCP, sua missão e seu público-alvo, servindo como um repositório digital para consulta gratuita e irrestrita
- 2. Os elementos visuais e audiovisuais que compõem atualmente os acervos da FCP;
- 3. As novas produções de conteúdo visual e audiovisual que forem incorporados ao patrimônio da FCP;

A empresa ou organização contratada para criar a plataforma deve dispor e disponibilizar todo o equipamento, conhecimentos técnicos, pessoal necessários e suficientes para manter a plataforma on-line durante toda a execução contratual.

Além disso, verificou-se a necessidade de fomentar a produção audiovisual para incorporar aos acervos da FCP, de modo que deverá ser contratado serviço de transmissão de vídeo via web. Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamento e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão para plataforma como Youtube, Teams, Zoom e a Plataforma de Streaming própria da FCP, possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais ou híbridos sob demanda da Fundação Cultural Palmares.

Antes do fim dos contratos, é necessário que a FCP passe a deter todo o equipamento necessário, as licenças e o pessoal especializado para fazer a manutenção e alimentação da plataforma. Desse modo, a iniciativa poderá continuar on-line indefinitivamente, sob gestão da FCP, servindo ao mesmo tempo como repositório institucional e como canal de disseminação de informações sobre a FCP e a cultura negra brasileira.

A plataforma deve suportar vídeos, imagens e textos que compõem o acervo da FCP e cujos direitos de publicação estejam em domínio público, em domínio da FCP, ou com publicação autorizada pelo(s) detentor(es) do direito.

O design da interface e os acessos para disponibilização e manutenção da plataforma na internet serão de responsabilidade da empresa contratada durante o período de vigência contratual, devendo ser repassada à FCP antes do final da vigência.

# 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CNIRC	Guilherme Bruno dos Santos

#### 4. Necessidades de Negócio

**Experiência de Usuário Intuitiva e Engajadora:** A interface da plataforma deve ser intuitiva e fácil de usar, proporcionando aos usuários uma experiência fluida e agradável. Recursos como recomendações personalizadas, listas de reprodução, perfis de usuário e histórico de visualização contribuem para um engajamento mais profundo.

**Compatibilidade Multiplataforma:** A plataforma precisa ser acessível em diversas plataformas, como dispositivos móveis (iOS, Android) e quaisquer navegadores web. Isso garante que os usuários possam assistir ao conteúdo em qualquer lugar e a qualquer momento.

**Capacidades de Busca Eficientes:** Um sistema de busca robusto facilita a localização rápida e precisa de filmes, séries e outros conteúdos. Recursos como filtragem por gênero, atores, diretores e palavras-chave são essenciais.

**Acesso gratuito e irrestrito:** A plataforma deve ser projetada para que qualquer usuário, independentemente de pagamento ou cadastro possa acessar os conteúdos da plataforma. Além disso, deve contar a flexibilidade necessária para incorporar novos recursos e tecnologias à medida que surgem no mercado, garantindo a relevância contínua.

**Suporte Técnico e Atendimento à FCP:** Disponibilizar um suporte técnico eficaz para resolver problemas técnicos e oferecer atendimento à FCP é essencial para manter a satisfação dos usuários.

**Análises e Métricas de Desempenho:** Incorporar ferramentas de análise que permitam acompanhar o comportamento do usuário, padrões de visualização e métricas de engajamento auxilia na tomada de decisões estratégicas e no aprimoramento contínuo da plataforma.

#### 5. Necessidades Tecnológicas

**Arquitetura Escalável:** A plataforma deve ser desenvolvida com uma arquitetura escalável, capaz de lidar com um grande número de usuários simultâneos sem comprometer o desempenho. Isso é fundamental para garantir que a plataforma possa crescer conforme a base de usuários aumenta.

1.

**Streaming de Vídeo Eficiente:** A empresa deve ser capaz de implementar tecnologias de streaming de vídeo avançadas, como HTTP Live Streaming (HLS) ou Dynamic Adaptive Streaming over HTTP (DASH), para garantir uma transmissão suave e adaptável de acordo com a largura de banda do usuário.

2.

**Codificação e Decodificação de Vídeo:** O desenvolvimento da plataforma deve incluir codecs modernos e eficientes para codificar e decodificar os vídeos, garantindo uma qualidade de vídeo adequada em diferentes resoluções e dispositivos.

3.

**Gerenciamento de Metadados:** É importante ter uma infraestrutura sólida para gerenciar metadados de conteúdo, como informações sobre títulos, descrições, gêneros, elenco e diretores. Isso otimiza a busca e a recomendação de conteúdo aos usuários.

4.

**Armazenamento e Distribuição de Conteúdo:** A empresa deve fornecer soluções de armazenamento em nuvem escaláveis e sistemas de distribuição de conteúdo (CDNs) para garantir que o conteúdo seja entregue de maneira eficiente aos usuários em diferentes regiões.

5.

**Proteção de Conteúdo e DRM:** Implementar tecnologias de Gerenciamento de Direitos Digitais (DRM) para proteger o conteúdo contra pirataria e garantir que apenas os usuários autorizados possam acessá-lo.

6.

**Interface de Usuário Responsiva:** Criar uma interface de usuário atraente, responsiva e de fácil navegação, que funcione bem em dispositivos móveis, navegadores web e outros dispositivos.

7.

**Integração de Redes Sociais:** Capacidade de integração com redes sociais para permitir que os usuários compartilhem e recomendem conteúdo para seus amigos e seguidores.

8.

**Compatibilidade Multiplataforma:** Garantir que a plataforma seja compatível com uma ampla variedade de dispositivos, sistemas operacionais e navegadores para alcançar um público diversificado.

9.

**Segurança Cibernética:** Implementar medidas de segurança robustas para proteger os dados dos usuários, evitar ataques de hackers e garantir a integridade da plataforma.

10.

**Atualizações Contínuas e Manutenção:** A empresa deve estar preparada para fornecer atualizações regulares, correções de bugs e manutenção contínua para garantir que a plataforma funcione de maneira confiável e esteja sempre atualizada com as tecnologias mais recentes.

# 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

# Equipamentos e serviços para o item 1 da Tabela 1 (Plataforma de Streaming própria)

T	4				
ı	T	e	n	n	

# Requisitos Mínimos

## Serviços

# Desenvolvimento do Software

Contratar uma equipe de desenvolvedores de software para criar a plataforma de streaming, incluindo o frontend, back-end e funcionalidades específicas, design personalizado e app disponível na web e nas lojas de aplicativo (iOS e Android, no mínimo).

# Hospedagem e CDN

Para transmitir vídeos em alta qualidade, é necessário contratar serviços de hospedagem em nuvem e Content Delivery Network (CDN) para distribuir o conteúdo aos espectadores com eficiência. Com capacidade de armazenamento local e/ou remoto de até 10TB (dez terabyte).

# Gerenciamento de Conteúdo

Utilizar sistemas de gerenciamento de conteúdo para organizar e categorizar seu conteúdo, tornando mais fácil para os usuários encontrarem o que desejam assistir. O usuário deverá poder assistir os conteúdos independentemente de cadastro/login, com acesso de até

5000 (cinco mil) usuários simultâneos, independentemente de cadastro (modelo TVBrasil Play)

# Suporte Técnico e Manutenção

Oferecer serviços de suporte técnico contínuo para resolver problemas, aplicar atualizações e corrigir bugs à medida que surgem.

# Equipamentos e serviços para o item 1 da Tabela 1 (Plataforma de Streaming própria)

#### **Item**

# Requisitos Mínimos

# Serviços

# Desenvolvimento do Software

Contratar uma equipe de desenvolvedores de software para criar a plataforma de streaming, incluindo o frontend, back-end e funcionalidades específicas, design personalizado e app disponível na web e nas lojas de aplicativo (iOS e Android, no mínimo).

# Hospedagem e CDN

Para transmitir vídeos em alta qualidade, é necessário contratar serviços de hospedagem em nuvem e Content Delivery Network (CDN) para distribuir o conteúdo aos espectadores com eficiência. Com capacidade de armazenamento local e/ou remoto de até 10TB (dez terabyte).

# Gerenciamento de Conteúdo

Utilizar sistemas de gerenciamento de conteúdo para organizar e categorizar seu conteúdo, tornando mais fácil para os usuários encontrarem o que desejam assistir. O usuário deverá poder assistir os conteúdos independentemente de cadastro/login, com acesso de até 5000 (cinco mil) usuários simultâneos, independentemente de cadastro (modelo TVBrasil Play)

# Suporte Técnico e Manutenção

Oferecer serviços de suporte técnico contínuo para resolver problemas, aplicar atualizações e corrigir bugs à medida que surgem.

# 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Os serviços deverão ser prestados, conforme quantitativos abaixo estabelecidos, observados os requisitos mínimos de contratação estipulados neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE GLOBAL
1	Criação e disponibilização de uma plataforma de streaming na qual serão disponibilizados os acervos e as produções visuais e audiovisuais da FCP/MinC		anual	n/a	1 ano
2	Captação e transmissão de vídeo e áudio em Brasília/DF, sob demanda, da FCP/MinC, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento		diária	n/a	até 48 diárias por ano
3	Captação e transmissão de vídeo e áudio em outras cidades do país, sob demanda, da FCP/MinC, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento		diária	n/a	até 48 diárias por ano

# 8. Levantamento de soluções

Das alternativas avaliadas, destacamos as que seguem, tecendo comentários a respeito dos benefícios e riscos relacionados a cada uma das possibilidades:

**Termo de Execução Descentralizada - TED**: Nessa hipótese, seria necessário realizar um mapeamento de órgãos do Executivo Federal que tenham capacidade de realizar o serviço. A princípio, a entidade que se destacou na pesquisa, tanto pela possível capacidade operacional quanto pela experiência na realização do serviço foi a Empresa Brasileira de Comunicação - EBC. Verificamos que a EBC dispõe da Plataforma TV Brasil Play, na qual é possível assistir sob demanda todas as produções da

Empresa. A Plataforma dispõe de 4 (quatro) abas principais: "Jornalismo", "Entretenimento", "Infantil" e "Ao Vivo". A interface da plataforma é simples e de fácil interação para o usuário e todo o conteúdo está disponível de maneiro gratuita e irrestrita. O principal benefício mapeado nessa hipótese é a possibilidade de dispor do orçamento reservado de uma maneira ágil e segura. Os riscos mapeados perpassam, sobretudo, pela necessidade de uma articulação institucional e, a depender das circunstâncias, da possibilidade da EBC simplesmente não demonstrar interesse em realizar a empreitada. De qualquer forma, nos parece que um TED realizado com a EBC ou com outro órgão (Institutos ou Universidades Federais, Fundações ou Autarquias do sistema Minc, instituições voltadas para a governança digital, etc) é a hipótese com maiores chances de sucesso.

Chamamento Público: Nessa hipótese, a ideia é lança um Edital de Chamamento Público, nos moldes previstos na Lei LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, para selecionar organização privada, especializada em desenvolvimento de plataformas online para, num primeiro momento realizar o serviço e disponibilizar o conteúdo na internet e, em seguida, realizar uma transferência gradual de tecnologia e conhecimento para que a FCP detenha o controle sob a plataforma após 24 (vinte e quatro) meses. O Chamamento pode resultar num contrato ou num Termo de Fomento. O principal benefício mapeado nessa hipótese é a possibilidade de dispensar a licitação, que demanda operacionalização mais complexa e demorada, sem perder de vista os princípios de isonomia e publicidade. Os riscos inerentes à essa alternativa perpassam pela possibilidade do Chamamento restar fracassado, seja por deserção ou por incapacidade técnica ou operacional dos concorrentes. Além disso, é importante definir o objeto do Chamamento de maneira precisa e adequada para, na possibilidade de seleção de uma organização, os riscos de inexecução serem mitigados.

Licitação: Além das duas hipóteses acima descritas, consideramos a realização de uma licitação para contratar uma empresa que realize o serviço. Nessa hipótese, permanece a necessidade de realizar uma transferência gradual de tecnologia e conhecimento para que a FCP possa gerir sua plataforma de forma definitiva. O principal benefício mapeado nessa hipótese é a possibilidade de realizar o serviço pelo menor preço possível, com o cuidado de definir o objeto de maneira precisa. Os riscos mapeados perpassam pela considerável possibilidade de fracasso da licitação, uma vez que a FCP dispõe de poucos servidores nos seus setores de Licitação e Contratos, estando esses visivelmente sobrecarregados com processos relativos à nova mudança de sede, aquisição de equipamentos, entre outras necessidades anteriores da FCP.

Nas pesquisas de mercado, como dito, foi encontrada a solução CULTNE.TV. Para além dessa, encontramos sites de empresas que oferecem serviço de "Plataforma de streaming OTT", com slogans do tipo "Centralize os conteúdos de sua empresa em um só lugar" ou "Só uma plataforma, tudo o que a sua empresa precisa". Dessa pesquisa, destacamos a "Netpoint", a "Attri" e a "Netshow", que parecem realizar esse tipo de serviço. Para se ter uma ideia inicial dos preços e condições específicas praticadas no mercado, solicitamos orçamentos em ambas as empresas. Cumpre destacar que fizemos o preenchimento dos formulários utilizando os dados de contato do servidor Guilherme Bruno dos Santos. A pesquisa de mercado será descrita também nos estudos técnicos preliminares que motivarão o Termo de Referência para a aquisição da solução, sendo esta Nota Informativa parte dos estudos.

No prenchimento de formulários, além dos dados do servidor, utilizamos o texto a seguir para descrever o projeto: "A ideia é criar um espaço virtual de acesso irrestrito, gratuito, disponível na internet para computadores em qualquer lugar do mundo, com interface intuitiva e interativa (estilo Netflix, Prime, Disney+, etc) e cujo conteúdo disponibilizado entre vídeos, filmes, fotografias, documentos ou mapas interativos tenham relação direta com a Missão da Fundação de disseminar conteúdos sobre a cultura afro-brasileira, servindo ao mesmo tempo como um repositório de acervo digital e plataforma de difusão desses acervos."

# 9. Análise comparativa de soluções

As soluções possíveis para o atendimento das necessidades ora expostas são: a) aquisição dos equipamentos necessários à realização das transmissões ou b) sua terceirização.

Considerando que a compra dos equipamentos gerará demandas como armazenamento, manutenção, montagem, operação e desmontagem, a terceirização de todo o serviço se apresenta como uma boa alternativa para assegurar qualidade nas transmissões.

Importante citar que o quadro atual de servidores e colaboradores da FCP não conta com técnicos especializados e nem profissionais de serviços gerais para auxiliar nestas tarefas. Ou seja, além da compra de equipamentos, também seria necessário um estudo sobre qual a melhor forma de contratação destes serviços correlatos, o que tornaria a aquisição desses materiais ainda mais onerosa, motivo este pelo qual a Administração optou pela terceirização.

Destacamos ainda que, esta contratação não inviabiliza que a Fundação adquira equipamentos complexos futuramente, como câmeras e mesa de corte, por exemplo, que poderão ser utilizados em eventos menores e/ou internos, sem a necessidade de cinegrafistas ou operadores de mesa de corte.

Assim, considerando os quantitativos anteriormente mencionados e a estimativa de preços de mercado, a contratação se dará por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme condições previstas na Lei 14.133/2021.

Das soluções apresentadas para a o serviço de criação de disponibilização das plataformas de streaming, a solução oferecida pela CULTNE, que vai em anexo, parece estar muito alinhada àquilo que se pretende alcançar. Isso possibilita que a FCP estabeleça critérios de seleção que se, por um lado, aumentarão a qualidade da solução a ser contratada, por outro, não reduzem a possibilidade de competição, conforme os princípios da Administração Pública.

# 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

No início da Nova Gestão, em março de 2023, foram reunidos os Diretores e Coordenadores-Gerais, titulares e substitutos à época, para discutir os novos rumos da FCP. Todas as informações relativas ao Plano Geral de iniciativas para 2023 constam do Processo SEI 01420.100356/2023-69.

Note que a ideia de construir esse espaço digital foi atribuída ao CNIRC a partir da aprovação da Presidência, conforme Oficio Circular nº 0244381/2023/GAB/PR-FCP, com recurso a ser aprovado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento - SOF/MPO na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), conforme linha 10, da Aba "Iniciativas CNIRC", da Planilha SEI 0244379.

Desde essa atribuição até o presente momento, os servidores e colaboradores do CNIRC vem pesquisando as alternativas viáveis para transformar a ideia em realidade.

Como resultado das pesquisas, foi encontrada a CULTNE.TV, cuja notória especialização em conteúdos sobre a cultura negra fez esta área considerar a possibilidade de inexigir licitação para contratar a organização de modo que ela pudesse criar a plataforma e dispor de seu acervo que contém vídeos como esse: https://www.youtube.com/watch?v=27ewfN88MNw, que retratam momentos da história brasileira que remetem, inclusive, à própria Fundação Cultural Palmares.

Entretanto, aprofundando as pesquisas, verificamos que não seria possível inexigir licitação para o presente caso, ainda que haja reconhecimento de notória especialização da organização pesquisada, por se tratar de um serviço de divulgação, vedado para inexigibilidade de licitação.

Com isso, o presente processo buscará, junto à Divisão de Tecnologia da Informação - DTI/CGI/FCP, elaborar os documentos técnicos necessários para selecionar uma organização ou empresa, por meio de licitação ou parceria (TED, Convênio ou Termo de Fomento, a depender da natureza jurídica do parceiro selecionado), que possa realizar o serviço de criação e manutenção de plataforma de streaming na internet, visando o estabelecimento de uma rotina interna que resulte no controle total da FCP sobre a plataforma, sem intermédio da empresa contratada, até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.

# DAS ALTERNATIVAS

Das alternativas avaliadas, destacamos as que seguem, tecendo comentários a respeito dos benefícios e riscos relacionados a cada uma das possibilidades:

**Termo de Execução Descentralizada - TED**: Nessa hipótese, seria necessário realizar um mapeamento de órgãos do Executivo Federal que tenham capacidade de realizar o serviço. A princípio, a entidade que se destacou na pesquisa, tanto pela possível capacidade operacional quanto pela experiência na realização do serviço foi a Empresa Brasileira de Comunicação - EBC. Verificamos que a EBC dispõe da Plataforma TV Brasil Play, na qual é possível assistir sob demanda todas as produções da Empresa. A Plataforma dispõe de 4 (quatro) abas principais: "Jornalismo", "Entretenimento", "Infantil" e "Ao Vivo". A interface da plataforma é simples e de fácil interação para o usuário e todo o conteúdo está disponível de maneiro gratuita e irrestrita. O principal benefício mapeado nessa hipótese é a possibilidade de dispor do orçamento reservado de uma maneira ágil e segura. Os riscos mapeados perpassam, sobretudo, pela necessidade de uma articulação institucional e, a depender das circunstâncias, da possibilidade da EBC simplesmente não demonstrar interesse em realizar a empreitada. De qualquer forma, nos parece que um TED realizado com a EBC ou com outro órgão (Institutos ou Universidades Federais, Fundações ou Autarquias do sistema Minc, instituições voltadas para a governança digital, etc) é a hipótese com maiores chances de sucesso.

**Chamamento Público**: Nessa hipótese, a ideia é lança um Edital de Chamamento Público, nos moldes previstos na Lei LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, para selecionar organização privada, especializada em desenvolvimento de plataformas online para, num primeiro momento realizar o serviço e disponibilizar o conteúdo na internet e, em seguida, realizar uma transferência gradual de tecnologia e conhecimento para que a FCP detenha o controle sob a plataforma após 24 (vinte e quatro) meses. O Chamamento pode resultar num contrato ou num Termo de Fomento. O principal benefício mapeado nessa hipótese é a possibilidade de dispensar a licitação, que demanda operacionalização mais complexa e demorada, sem perder de vista os princípios de isonomia e publicidade. Os riscos inerentes à essa alternativa perpassam pela possibilidade do Chamamento restar

fracassado, seja por deserção ou por incapacidade técnica ou operacional dos concorrentes. Além disso, é importante definir o objeto do Chamamento de maneira precisa e adequada para, na possibilidade de seleção de uma organização, os riscos de inexecução serem mitigados.

# 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Para comparar os custos, foi disponibilizada em anexo a Planilha de Formação de Preços, cujos dados estão apresentados nas tabelas a seguir:

Serviço/Fornecedor	Cultne		Attri		Net	show	Netpoint
Desenvolvimento	R\$	215.400,00	R\$	125.000,00	R\$	29.999,00	Não respondeu
Suporte e Hospedagem	R\$	107.700,00	R\$	348.000,00	R\$	114.990,00	
Valor Total (anual)	R\$	323.100,00	R\$	473.000,00	R\$	144.989,00	R\$

Criação e disponibilização de Plataforma de Streaming

A média para os serviços acima cotados é de R\$ 313.696,33. O desvio padrão é de R\$ 164.207,57, resultando num Coeficiente de Variação de 52% para essa amostra de mercado. Os valores foram conseguidos com cotação direta com os fornecedores, cuja íntegra das propostas também estão anexas a este Estudo. Isso se deu pois não foram localizadas contratações similares disponíveis no Painel de Preços. Embora houvesse serviços cadastrados no CATSER 26069, ao aprofundar as pesquisas, foi verificado que as plataformas ali contratados não se referiam a um serviço de streaming como o que se pretende alcançar na presente contratação.

O índice de variação de 52% é considerado estatisticamente alto, porém, não é inválido. Esse índice nos diz que a variabilidade dos preços apresentados caracterizam um baixo grau de homogeneidade das propostas. Os valores foram extraídos da proposta e ajustados de modo que a comparação fizesse sentido, comparando serviços mínimos, com requisitos diversos mas que pudessem viabilizar a comparação. Assim, os serviços foram separados e colocados sob o mesmo parâmetro de medição dos prazos e condições de pagamento. Além disso, e com o uso do desvio padrão, foi possível montar um intervalo de preços que toma a MÉDIA e 1 (uma) unidade de desvio padrão para construir os preços "mínimo exequível" e "máximo aceitável" que delimitam o intervalo e pautarão o preço de referência da presente contratação, conforme a seguir:

Preço Mínimo Exequível = MÉDIA - 1\*DESVIO PADRÃO

Preço Máximo Aceitável = MÉDIA + 1\*DESVIO PADRÃO

ITEM 1 - PLATAFORMA DE STREAMING

	Cultr	ne	Attri	Netshow	Netpoint
Desenvolvimento	R\$	215.400,00	R\$ 125.000,00	R\$ 29.999,00	Não respondeu
Suporte e Hospedagem	R\$	107.700,00	R\$ 348.000,00	R\$ 114.990,00	
Valor Total (anual)	R\$	323.100,00	R\$ 473.000,00	R\$ 144.989,00	R\$ -
média	R\$	313.696,33			
desvio	R\$	164.207,57			
coeficiente de variação		52%			
Mínimo exequível	Máx	imo aceitáve	I		
R\$ 149.488,76	R\$	477.903,90			

Em relação aos demais itens foi possível localizar no Painel de Preços serviços similares, isso é, utilizando o mesmo código do Catálogo de Serviços - CATSER. Entretanto, ao verificar no detalhe cada um dos itens resultantes da pesquisa, verificamos que o escopo da maioria dos objetos listados não era relacionado ou era inconsistente com aquilo que levantamos como solução, tendo sido obtido o que segue:

ITEM 2 - CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL EM BRASÍLIA/DF

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS										
NUP: 00146.000181/2021-52 Data: 2										
Item Descrição Valor por diária										
iceiii	Descrição	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	MEDIA					
1	Serviço de Transmissão (Streaming)	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.400,00	R\$ 4.366,67					
	Fonte	CNPJ	Data	ta Fonte de Pesquisa						
1	ARGO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	18.987.817/0001-60	23/01/2023	PESQUISA CO	M FORNECEDOR					
2	PLUG PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO	08.408.878/0001-72	21/01/2023	PESQUISA COM FORNECEDOR						
3	MERLIM DISTRIBUIDORA LTDA	54.521.646/0001-43	06/01/2023	PESQUISA COM FORNECEDOR						

Essa pesquisa foi realizada e está disponível no âmbito do Termo de Referência que consta como anexo do Pregão n.º 02/2023 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, tendo sido, inclusive, um direcionador de alguns parâmetros para a construção deste Estudo. A descrição do objeto, a métrica de aferição e cotação do objeto e, principalmente, os preços registrados no mencionado Pregão foram essenciais para a consolidação dos preços de referência da presente contratação, guardados os reajustes inflacionários conforme cálculos do próprio Painel de Preços, combinada com a cotação própria realizada pela FCP diretamente com fornecedores, culminando na planilha abaixo ilustrada, disponível também como anexo deste ETP, para que as calculações possam ser verificadas:

	Cultne	(FCP)	Argo (C	AU)	Plug (CAU	Merlim ((	
Captação e produção audiovisual							
	R\$	753.900,00	R\$	157.500,00	R\$	189.000,00	R\$
QTD de Diárias/ano	104		45		45		45
Valor Diária	R\$	7.249,04	R\$	3.500,00	R\$	4.200,00	R\$

MÉDIA	R\$	5.087,26
DESVIO	R\$	1.640,91
CV	32%	

Mínimo	exequível	Máximo aceitável		
R\$	3.446,35	R\$	6.728,17	

x48 diárias R\$ 322.951,95

Para construir o preço de referência para esse item 3, utilizamos o processo de adjudicação do item 2 do Pregão 01/2023 da CAU /BR. O motivo que nos levou a isso, além da provável acurácia que os dados podem oferecer, perpassa pelo fato de que realizar um nova pesquisa direta com fornecedores pode tomar um tempo precioso do processo licitatório, já que as propostas precisam de prazo para serem construídas e, além disso, alguns fornecedores sequer respondem as solicitações. Assim, prezando pela celeridade, sem perda de eficácia, decidimos nos utilizar do disposto no inciso II, Art. 5º da IN SEGES 65/2021, com observância da atualização pelo IPCA correspondente, calculada no próprio Portal Compras.GOV

	F		Focus Produção		S.P.	Jornalismo e	Vive	er Eve
	CAU (Preço de Referên	cia)	(CAU)		Publicidade		(CAU)	
Captação e produção								
audiovisual	R\$ 933.333	3,00	R\$	800.000,00	R\$	887.000,00	R\$	550.
QTD de Diárias/ano		100		100		100		
Valor Diária	R\$ 9.33	3,33	R\$	8.000,00	R\$	8.870,00	R\$	5.
			MÉDIA		R\$	7.925,83		
			DESVI	)	R\$	1.709,06		
			CV			22%		
			Mínim	o exequível	Máx	kimo aceitável		
			R\$	6.216,77	R\$	9.634,89		
			x48 diá	árias	R\$	462.474,87		

# 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Considerando que a FCP não dispõe de equipe de tecnologia da informação com ênfase em fábrica de software e que a disponibilização dos conteúdos em plataforma digital própria e específica não é atividade precípua e de especialidade da FCP, optou-se pela terceirização de todo o serviço, desde a criação e disponibilização de plataforma na internet, passando pela armazenagem em nuvem da plataforma e seu conteúdo, até a manutenção corretiva e evolutiva da solução contratada.

E	Equipamentos e serviços para Plataforma de Streaming própria							
Item Requisitos Mínimos								
	Serviços							
Desenvolvimento do Software	Contratar uma equipe de desenvolvedores e engenheiros de software para criar a plataforma de streaming, incluindo o front-end, back-end e funcionalidades específicas, como gerenciamento de conteúdo e perfis de usuário							
Hospedagem e CDN	Para transmitir vídeos em alta qualidade, é necessário contratar serviços de hospedagem em nuvem e Content Delivery Network (CDN) para distribuir o conteúdo aos espectadores com eficiência.							
Gerenciamento de Conteúdo	Utilizar sistemas de gerenciamento de conteúdo para organizar e categorizar seu conteúdo, tornando mais fácil para os usuários encontrarem o que desejam assistir.							
Suporte Técnico	Oferecer serviços de suporte técnico contínuo para resolver problemas, aplicar							

**le Manutenção** latualizações e corrigir bugs à medida que surgem.

Considerando que a compra dos equipamentos geraria demandas como armazenamento, manutenção, montagem, operação e desmontagem, optou-se pela terceirização de todo o serviço se apresenta como uma boa alternativa para assegurar qualidade nas transmissões.

Assim, considerando os quantitativos anteriormente mencionados e a estimativa de preços de mercado prevista no item 1.5, a contratação se dará por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme condições previstas na Lei 14.133/2021.

Os requisitos para a contratação têm origem nas diversas áreas da FCP, demandantes e realizadora de eventos de natureza cultural.

Além de eventos culturais específicos, os setores da FCP também demandam eventos como treinamentos, palestras, congressos e encontros, as quais demandam a seguinte estrutura:

	Equipamentos e serviços para execução de transmissão								
Item	Requisitos Mínimos								
	Equipamentos								
2 câmeras Prever tripés, cabos de conexão e de alimentação elétrica e demais periféricos como cartões de memória, bateria, carregadores, etc.									
Ilha de edição, corte e transmissão com mesa de corte, computadores de edição, placas de som e vídeo e demais periféricos profissionais	Mínimo de 4 canais. Este equipamento deve possibilitar a captação e visualização de imagens das três câmeras alocadas, bem como a recepção de participações remotas com transmissão desta imagem e áudio, e recepção e transmissão de documentos de computador auxiliar operado por assessores do CAU/BR e conectados por meio de cabo HDMI da contratada. Em casos de eventos com tradução simultânea, a empresa contratada deverá prover a divisão da transmissão para até 4 canais de idiomas diferentes, com recepção de áudio da cabine de tradução e transmissão de cada faixa para o canal do idioma respectivo.								
Cabos e mesa de áudio	A contratada deverá prover todo cabeamento para extrair áudio da mesa de áudio presente no evento, bem como providenciar mesa de áudio próprio quando necessário, tanto para a transmissão de vídeo com áudio, quanto para a recepção de vídeo com áudio de participante remoto								
Computadores compatíveis com os serviços	A empresa deverá alocar os computadores necessários para boa execução dos seus serviços, considerando a transmissão dos participantes presenciais e remotos.								
Computador para geração de caracteres, inserção de imagens e vídeos	Na ilha de corte, edição e transmissão montada no evento, a empresa deverá ser capaz de transmitir vídeos com áudio, apresentações dos palestrantes, imagens e conteúdos diversos que lhe forem entregues por meio de link na internet ou pen drive. Estes arquivos deverão ser transmitidos tanto na sala presencial quanto no ambiente virtual da transmissão.								
	Serviços e pessoal								
2 cinegrafistas para operação de câmeras	Em cada evento, prever o serviço de 2 cinegrafistas. Uma das câmeras poderá ficar parada em um tripé com enquadramento fixo para corte								
1 editor para operação de ilha	Profissional para seleção, edição e transmissão de imagens recebidas das câmeras, aplicativo de reunião virtual, computador de assessoria do CAU/BR e arquivos entregues pela organização do evento em tempo real. O profissional deverá se preocupar com a qualidade das imagens e do áudio que irá captar da mesa do evento.								
Transporte e montagem	Todo transporte e montagem dos equipamentos e seus periféricos serão de responsabilidade da empresa contratada. Todos os cabos deverão ser passados pela empresa e receber acabamento com fita específica para tanto, garantindo a integridade dos cabos e segurança dos participantes								

# 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.263.330,72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC- TIC		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Criação e disponibilização d e u m a plataforma de streaming na qual serão disponibilizados os acervos e as produções visuais e audiovisuais da FCP/MinC		anual	n/a	1		R \$ 477.903,90
	Captação e transmissão de vídeo e áudio dos eventos da FCP /MinC, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento		diária	n/a	até 48	R \$ 6.728,17	R \$ 322.951,95
	Captação e transmissão de vídeo e áudio em outras cidades do país, sob demanda, da FCP /MinC, ao vivo, via internet com duração de até		diária	n/a	até 48	R \$ 9.634,89	R \$ 462.474,87

	10 (dez) horas de transmissão por dia de evento			

# 14. Justificativa técnica da escolha da solução

Do ponto de vista técnico, as soluções escolhidas apresentam algumas vantagens que podem ser muito benéficas para indivíduos e instituições públicas ou provadas que desejam acessar e compartilhar nosso conteúdo de forma eficiente e moderna. Listamos abaixo algumas das principais vantagens para o item 1 - Plataforma de Streaming:

1.

**Acessibilidade Global**: Plataformas de streaming permitem que o nosso acervo seja acessado por pessoas de todo o mundo, superando barreiras geográficas e alcançando um público mais amplo que ainda não acesse a cultura negra.

2.

**Conveniência**: Os usuários poderão acessar o conteúdo do acervo da FCP a qualquer momento e de qualquer lugar, desde que tenham uma conexão à internet. Isso oferece flexibilidade e comodidade para os espectadores.

3.

**Variedade de Conteúdo**: Plataformas de streaming podem hospedar uma ampla variedade de tipos de conteúdo, como vídeos, áudios, documentários, aulas, seminários e muito mais. Isso permite que se escolha o formato que melhor se adapta ao acervo.

4.

**Atualizações e Manutenção**: Manter um acervo físico requer esforços constantes em termos de preservação e atualização. Com uma plataforma de streaming, as atualizações e manutenção do conteúdo são mais simples e rápidas.

5.

**Análise de Dados**: A plataforma de streaming oferecerá insights e análises detalhadas sobre o desempenho do conteúdo, como visualizações, tempo médio de exibição e regiões geográficas dos espectadores. Isso pode ajudar a adaptar e otimizar o acervo com base no feedback do público.

6.

**Preservação e Longevidade**: Digitalizar e hospedar o acervo em uma plataforma de streaming pode ajudar a preservar o conteúdo ao longo do tempo, minimizando os riscos associados à deterioração física das mídias.

7.

**Compatibilidade com Dispositivos Móveis:** Com o aumento do uso de dispositivos móveis, as plataformas de streaming geralmente são otimizadas para serem acessadas a partir de smartphones e tablets, o que pode aumentar ainda mais o alcance do acervo.

8.

**Integração com Redes Sociais e Compartilhamento Fácil**: Muitas plataformas de streaming permitem que o conteúdo seja facilmente compartilhado em redes sociais e incorporado em outros sites, ampliando a visibilidade do acervo.

Escolher uma plataforma de streaming como solução de difusão dos acervos da FCP oferece vantagens significativas em termos de alcance, acessibilidade, interatividade e gerenciamento de conteúdo, tornando-a uma opção atraente para indivíduos e organizações que desejam compartilhar e preservar o patrimônio audiovisual da cultura negra.

Contratar um serviço de captação audiovisual para difusão de eventos (Itens 2 e 3) pode trazer uma série de vantagens significativas, seja para eventos corporativos, educacionais, culturais, esportivos ou outros. Aqui estão algumas das principais vantagens:

1.

**Qualidade Profissional**: Empregar uma equipe de captação audiovisual experiente garante a produção de conteúdo de alta qualidade, com enquadramentos adequados, áudio claro e imagem nítida. Isso contribui para uma experiência visual agradável e envolvente para o público.

2.

**Cobertura Completa**: Uma equipe de captação pode cobrir todos os aspectos relevantes do evento, desde palestras e apresentações até momentos de interação e entrevistas. Isso oferece aos espectadores uma visão abrangente e detalhada do evento.

3.

**Acesso Remoto**: A difusão do evento por meio de captação audiovisual permite que pessoas que não podem comparecer pessoalmente ainda participem e acompanhem remotamente. Isso é especialmente útil para eventos com participantes de diferentes partes do mundo.

4.

**Arquivo e Preservação**: A gravação do evento cria um registro duradouro que pode ser arquivado e acessado posteriormente. Isso é valioso para referência futura, análise, educação continuada e documentação.

5.

**Difusão ao Vivo**: Muitos serviços de captação oferecem a opção de transmissão ao vivo, permitindo que o evento seja acompanhado em tempo real por um público amplo. Isso é particularmente útil para conferências, seminários e apresentações de grande alcance.

6.

**Aumento de Alcance e Audiência**: Ao difundir o evento por meio de vídeo, poderemos alcançar um público maior, incluindo pessoas que não estariam fisicamente presentes. Isso ajuda a expandir a visibilidade do evento e da marca associada.

7.

**Interação e Engajamento**: Muitas transmissões ao vivo incluem recursos interativos, como bate-papo ao vivo e redes sociais, que permitem aos espectadores interagirem e fazerem perguntas em tempo real. Isso cria um senso de envolvimento e participação.

8.

**Monetização**: Em alguns casos, é possível monetizar a transmissão ao vivo ou os vídeos pós-evento por meio de assinaturas, patrocínios, publicidade ou venda direta. Isso pode ajudar a compensar os custos e até gerar receita adicional.

9.

**Flexibilidade de Reprodução**: Os vídeos gravados podem ser disponibilizados para visualização sob demanda após o evento. Isso permite que as pessoas assistam às partes relevantes de acordo com sua conveniência.

10.

**Profissionalismo e Credibilidade**: Uma transmissão audiovisual bem executada adiciona um nível de profissionalismo ao evento, aumentando a credibilidade e a confiança do público na sua marca ou organização.

11.

**Material Promocional e Divulgação Futura**: Os vídeos produzidos podem ser usados como material promocional para eventos futuros ou para divulgação em mídias sociais, site e outros canais de comunicação.

12.

**Feedback e Análise**: Ao monitorar o engajamento do público, como visualizações e interações, pode-se obter feedback valioso sobre o interesse e o sucesso do evento, permitindo ajustes para futuras edições.

Contratar um serviço de captação audiovisual para difusão de eventos pode trazer uma série de vantagens significativas, seja para eventos corporativos, educacionais, culturais ou outros desenvolvidos pela Fundação. Aqui estão algumas das principais vantagens:

1.

**Qualidade Profissional**: Empregar uma equipe de captação audiovisual, tendo em vista que a FCP, não conta com equipe de Comunicação especializada nesse aspecto, aumenta a chance de realizar a produção de conteúdo de qualidade, com enquadramentos adequados, áudio claro e imagem nítida. Isso contribui para uma experiência visual agradável e envolvente para o público.

2.

**Cobertura Completa**: Uma equipe de captação pode cobrir todos os aspectos relevantes do evento, desde palestras e apresentações até momentos de interação e entrevistas. Isso oferece aos espectadores uma visão abrangente e detalhada do evento

3.

**Acesso Remoto**: A difusão do evento por meio de captação audiovisual permite que pessoas que não podem comparecer pessoalmente ainda participem e acompanhem remotamente. Isso é especialmente útil para eventos com participantes de diferentes partes do Brasil e do mundo.

4.

**Arquivo e Preservação:** A gravação do evento cria um registro duradouro que pode ser arquivado e acessado posteriormente, inclusive na Plataforma de Streaming da FCP. Isso é valioso para referência futura, análise, educação continuada e documentação.

5.

**Difusão ao Vivo**: O serviço de captação oferece a opção de transmissão ao vivo, permitindo que o evento seja acompanhado em tempo real por um público amplo. Isso é particularmente útil para conferências, seminários e apresentações de grande alcance.

6.

**Aumento de Alcance e Audiência**: Ao difundir o evento por meio de vídeo, pode-se alcançar um público maior, incluindo pessoas que não estariam fisicamente presentes. Isso ajuda a expandir a visibilidade do evento e da marca associada.

7.

**Interação e Engajamento**: Muitas transmissões ao vivo incluem recursos interativos, como bate-papo ao vivo e redes sociais, que permitem aos espectadores interagirem e fazerem perguntas em tempo real. Isso cria um senso de envolvimento e participação.

8.

**Monetização**: Em alguns casos, é possível monetizar a transmissão ao vivo ou os vídeos pós-evento por meio de assinaturas, patrocínios, publicidade ou venda direta. Isso pode ajudar a compensar os custos e até gerar receita adicional.

9.

**Flexibilidade de Reprodução**: Os vídeos gravados podem ser disponibilizados para visualização sob demanda após o evento. Isso permite que as pessoas assistam às partes relevantes de acordo com sua conveniência.

10.

**Profissionalismo e Credibilidade**: Uma transmissão audiovisual bem executada adiciona um nível de profissionalismo ao evento, aumentando a credibilidade e a confiança do público na sua marca ou organização.

11.

**Material Promocional e Divulgação Futura**: Os vídeos produzidos podem ser usados como material promocional para eventos futuros ou para divulgação em mídias sociais, site e outros canais de comunicação.

12.

**Feedback e Análise**: Ao monitorar o engajamento do público, como visualizações e interações, podemos obter feedback valioso sobre o interesse e o sucesso do evento, permitindo ajustes para futuras edições.

# 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Do ponto de vista econômico, a solução apontada, neste momento em que a FCP não dispõe de equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação específica para a difusão dos acervos, é a que oferece maior probabilidade de sucesso, já que a possibilidade de adquirir equipamentos, pessoal e estruturas de software e hardware próprios oferece um dispêndio maior a curto prazo, embora nos pareça vantajoso no longo prazo. Da forma como a contratação vem sendo construída, espera-se que, no decorrer da contratação, haja a transferência de tecnologia da Contratada para que a FCP, ao encerrar o contrato, tenha condições de dar continuidade aos seus próprios projetos, dispensando, inclusive, quaisquer terceirizações.

Obviamente, ao decorrer do contrato, a FCP deverá analisar a sua capacidade de aquisição do equipamento e pessoal necessários para a empreitada, de modo que seja construído um ambiente próprio e independente de realização do projeto.

Considerando que a compra dos equipamentos gerará demandas como armazenamento, manutenção, montagem, operação e desmontagem, a terceirização de todo o serviço se apresenta como uma boa alternativa para assegurar qualidade nas transmissões.

Importante citar que o quadro atual de servidores e colaboradores da FCP não conta com técnicos especializados e nem profissionais de serviços gerais para auxiliar nestas tarefas. Ou seja, além da compra de equipamentos, também seria necessário um estudo sobre qual a melhor forma de contratação destes serviços correlatos, o que tornaria a aquisição desses materiais ainda mais onerosa, motivo este pelo qual a Administração optou pela terceirização.

Destacamos ainda que, esta contratação não inviabiliza que a Fundação adquira equipamentos complexos futuramente, como câmeras e mesa de corte, por exemplo, que poderão ser utilizados em eventos menores e/ou internos, sem a necessidade de cinegrafistas ou operadores de mesa de corte.

# 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Desenvolver uma plataforma de streaming dedicada à disseminação de conteúdos sobre a cultura afro-brasileira e o combate ao racismo pode trazer uma série de benefícios importantes. Essa iniciativa contribui para a conscientização, a educação e o avanço das questões relacionadas à igualdade racial e à valorização da cultura afro-brasileira.

**Promoção da Educação e Conscientização:** A plataforma oferece a oportunidade de educar as pessoas sobre a história, contribuições e desafios da cultura afro-brasileira, promovendo uma compreensão mais profunda das questões raciais.

**Valorização da Cultura Afro-Brasileira:** Ao disponibilizar conteúdos que celebram a cultura afro-brasileira, a plataforma ajuda a combater estereótipos prejudiciais e a promover a apreciação da rica diversidade cultural do país.

**Ampliação da Representatividade:** A plataforma pode destacar produções audiovisuais, documentários, séries e filmes que apresentam protagonistas e histórias afrodescendentes, ampliando a representatividade nos meios de comunicação.

**Fomento ao Diálogo e à Reflexão:** Através de conteúdos provocativos e discussões abertas, a plataforma pode incentivar diálogos construtivos sobre racismo e questões raciais, promovendo a reflexão e a conscientização.

**Estímulo à Produção de Conteúdo:** A existência da plataforma pode motivar cineastas, produtores e criadores de conteúdo a abordar temas afro-brasileiros e raciais, contribuindo para uma produção mais diversificada.

**Inspiração para Mudanças Sociais:** Ao apresentar histórias de superação, resiliência e luta contra o racismo, a plataforma pode inspirar indivíduos a se envolverem em ações que buscam uma sociedade mais justa.

**Desenvolvimento Cultural e Artístico:** Ao oferecer um espaço para artistas e criadores afrodescendentes, a plataforma pode impulsionar o desenvolvimento da produção cultural e artística dessa comunidade.

**Integração e Unidade:** A plataforma pode ser uma ferramenta para unir pessoas de diferentes origens em torno de uma causa comum, promovendo a solidariedade e a compreensão mútua.

# 17. Providências a serem Adotadas

Integrar o time da ASCOM e DTI no projeto de

# 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que esta contratação é viável para a realização das transmissões via web (streaming) de eventos como as Reuniões, Seminários, Premiações e outros eventos, que se mostram indispensáveis para a difusão da cultura afro-brasileira

# 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## **GUILHERME BRUNO DOS SANTOS**

Coordenador-Geral Substituto

🌛 Assinou eletronicamente em 24/08/2023 às 14:49:00.

Despacho: Integrante Técnico da Comissão de Contratação

#### IVANILDO FELICIANO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante Administrativa da Comissão de Contratação

## VANESSA FELIX DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I PROPOSTA \_ FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES \_ APP (1).docx (484.03 KB; sigiloso)
- Anexo II Fundação Palmares Plataforma de Streaming (VOD 10 TB) (1).pdf (101.2 KB; sigiloso)
- Anexo III Palmares360\_\_\_V1.0\_\_2\_.pdf (2.39 MB; sigiloso)
- Anexo IV EDITAL-Streaming-2023-assinado (2).pdf (4.99 MB)
- Anexo V relatorio-termo-homologacao-item-92628405000022023--1 (1).pdf (87.29 KB)

Estudo Técnico Preliminar 28/2023	Estudo	Técnico	Preliminar	28/2023
-----------------------------------	--------	---------	------------	---------

Anexo II - Fundação Palmares - Plataforma de Streaming (VOD 10 TB) (1).pdf

# Fundação Palmares - Plataforma de Streaming (VOD 10 TB)

Quote created: August 16, 2023 Reference: 20230816-150108625

Fundação Palmares

Brazil

**Guilherme Bruno dos Santos** 

guilherme.santos@palmares.gov.br +5561991353275

# Obrigado pela oportunidade!

"Nossa empresa é feita por sonhadores, executores e especialistas que, juntos, estão transformando conteúdo em conexão. Ajudamos nossos clientes a conquistarem resultados reais de negócios por meio de nossas tecnologias e serviços para distribuição de vídeos e conteúdos digitais, sempre trazendo inovação, inteligência e a melhor experiência aos usuários."

Daniel Arcoverde e Rafael Belmonte, co-fundadores da Netshow.me

# Nossas soluções:

<u>1) Streaming Software (Live e VOD)</u>: Uma nova experiência de transmissões ao vivo e vídeos sob demanda.

Oferecemos a plataforma mais completa para transmissões ao vivo profissionais e gestão de vídeos sob demanda com segurança e qualidade.

- Landing pages personalizadas
- Streaming adaptativo (ABR)
- Interação via chat
- Simples para assistir, sem plugins
- Funciona em diferentes dispositivos
- Relatórios
- Transmissões livres, privadas, formulários e SSO
- Arquivamento automático
- Download em MP4
- Upload e transcodificação de vídeos
- Embed e incorporação

2) Member Hub (OTT): A sua plataforma de streaming (OTT) personalizada.

Tecnologia, design e personalização a favor de seu negócio digital. Fornecemos a ferramenta mais completa para gerenciamento, distribuição e monetização de seus conteúdos digitais. Ideal para treinamentos empresariais, comunicação corporativa, marketing de conteúdo e venda de cursos e conteúdos digitais.

Página de acesso:

- Design personalizado
- Argumento de vendas
- Cadastro de leads
- Acesso restrito (Cadastro / PPV)

# Área do usuário:

- Conteúdos categorizados
- Playlists e favoritos
- Perfil do usuário
- Busca e interação
- Diversos formatos de conteúdo

#### Painel de controle:

- Dashboard intuitivo
- Gestão de conteúdos
- Gestão de usuários
- Gestão de planos e descontos
- Relatórios
- Integrações

#### Multiplataformas:

- Web responsivo
- App nativo para iOS & Android

## Checkout integrado:

• Checkout integrado à Vindi (Gateway)

3) <u>Serviços Profissionais</u>: Produção de transmissões ao vivo e link de internet em qualquer lugar do Brasil e América Latina.

Cuidamos da sua live de ponta a ponta:

- Serviços de produção: Equipe especializada, visita técnica anterior ao evento, equipamentos de ponta, produções dos mais diversos portes, complexidades e cobertura internacional.
- Link de internet: Transmissões sem estresse com link de internet dedicado por mochilink, rádio ou satélite.



# **Products & Services**

# **Onboarding e Setup**

1x R\$29,999.00

1x <del>R\$34,990.00 / year</del> after 20% discount

R\$27,992.00 / year

for 10 years

- Kick-off de alinhamento e melhores práticas
- Definição de Objetivos e Plano de Negócios
- Plano de Métricas de Sucesso do Projeto
- Setup de lançamento da plataforma OTT
- Treinamento de Plataforma e Painel de Controle

#### Setups:

- LP Personalizada Tour
- App (iOS & Android)
- Desenvolvimento de identidade visual do projeto (home page da plataforma, 3 banners e 8 templates de capas de conteúdo)

# **OTT - Enterprise II (anual) (standard)**

- Plano Live Starter com 5h de live mensal
- Plano VOD Starter com capacidade de 200 GB e tráfego de 5 TB
- Membros ativos: Até 4000
- Excedente por membros ativos: R\$ 1,00 /membro ativo
- Web Responsive: Sim
- Serviço de Sucesso do Cliente: Básico

## Checkout (Vindi)

- Até R\$ 60.000.00-mês Taxa 6.99%
- Entre R\$ 60.000,00 e R\$ 100.000,00-mês Taxa 6,49%
- Acima de R\$ 100.000,00-mês Taxa 5,99%

IMPORTANTE: a contratação da adquirente será responsabilidade do cliente

# **ADD-ON - VOD - Enterprise III (anual)**

- Capacidade de storage: 10 TB

- Excedente por storatge: R\$ 0,98 /GB

- Transcode ilimitado: Não

- Volume mensal de tráfego: 10 TB

- Excedente por tráfego: R\$ 0,60 /GB

1 x R\$80,000.00 / year after 20% discount R\$64,000.00 / year

for 10 years

Annual subtotal R\$91,992.00

after R\$22.998.00 discount

One-time subtotal R\$29,999.00

Total R\$121,991.00

This quote expires on November 30, 2023

# Pagamentos

- 1 Pela prestação dos serviços contidos nesta proposta, deverá ser pago o valor apresentado no bloco acima, "Produtos e serviços", em até 15 dias após a emissão da NF após a emissão da NF corridos após o recebimento da nota fiscal pelo cliente.
- 2 O pagamento fora do prazo estipulado poderá gerar a aplicação da multa de 2% sobre o valor total, bem como juros de 0,33% ao dia e correção monetária pelo IGPM-FGV ou, no caso de extinção deste, qualquer outro índice igual ou superior a ele no momento da extinção.

#### Desistência

- 3 De acordo com o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, em caso de desistência da prestação dos serviços em até 7 dias corridos após a assinatura desta Proposta Comercial, não haverá qualquer oneração ao Cliente. Após o período de 7 dias corridos, em função das despesas da proponente com a preparação para a prestação de serviços, as seguintes regras serão aplicadas à desistência ou cancelamento do projeto:
- 3.1. Em caso de prestação de serviço de Transmissão ao Vivo Remota, com o cancelamento sendo notificado via correio eletrônico (e-mail) em intervalo superior a 3 dias úteis da data de realização do evento, será aplicada multa de 30% sobre o valor do projeto.
- 3.2. Em caso de prestação de serviço de Transmissão ao Vivo Remota, com o cancelamento sendo notificado via correio eletrônico (e-mail) em intervalo igual ou inferior a 3 dias úteis da data de realização do evento, será aplicada multa de 50% sobre o valor do projeto.
- 3.3. Em caso de prestação de serviço de Transmissão Presencial ou Híbrida com o cancelamento sendo notificado via correio eletrônico (e-mail) em intervalo superior a 7 dias úteis da data de realização do evento, será aplicada multa de 30% sobre o valor do projeto.
- 3.4. Em caso de prestação de serviço de Transmissão Presencial ou Híbrida, com o cancelamento sendo notificado via correio eletrônico (e-mail) em intervalo igual ou inferior a 7 dias úteis da data de realização do evento, será aplicada multa de 50% sobre o valor do projeto.
- 3.5. Qualquer cancelamento notificado com menos de 24 horas da data de realização do evento, será aplicada multa de 100% do valor do projeto.

# Sigilo e Confidencialidade

- 4 As Partes deverão, por si e seus diretores, empregados e prepostos, manter absoluto sigilo quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento comercial, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a qualquer terceiro, a nenhum título, mesmo após o término ou a rescisão da presente proposta.
- 5 Compreende-se por informações sigilosas, que não podem ser divulgadas pelas Partes sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes ou com o objeto da presente proposta, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam

de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, métodos de negócios, knowhow, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios das partes ou de outras empresas ou pessoas a elas relacionadas.

6 - A violação ao dever de sigilo sujeita as Partes a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade criminal e da imediata rescisão desta proposta, caso ainda em vigor.

#### Validade

- 7 Esta proposta tem validade de 10 (dez) dias a partir do recebimento pelo cliente, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após encerramento do mesmo.
- 8 A contratante deverá notificar a contratada sobre as datas de prestação de serviço, com antecedência de:
- 8.1. Em caso de serviço de transmissão remota, a notificação deverá ser formalizada via correio eletrônico (e-mail) com até 3 dias úteis de antecedência da data de realização do projeto.
- 8.2. Em caso de serviço de transmissão presencial ou híbrida, a notificação deverá ser formalizada via correio eletrônico (e-mail) com até 7 dias úteis de antecedência da data de realização do projeto.
- 8.3. Para notificações fora dos prazos estabelecidos acima, o projeto passará por uma análise de viabilidade de realização pela contratada e uma Taxa de Urgência será cobrada da Contratante, para que seja possível adequar os processos ao prazo inferior ao padrão definido nos itens 8.1 e 8.2, e assim viabilizar a prestação de serviço.
- 9 Para remarcações das datas estabelecidas, serão aplicadas as seguintes regras:
- 9.1. Para adiamento do projeto:
- 9.1.1. Para prestação de serviço de transmissão remota, caso a notificação, que deverá ser formalizada via correio eletrônico (e-mail), de adiamento ocorra num intervalo igual ou inferior a 3 dias úteis da realização do projeto, será aplicada multa de 30% sobre o valor total do projeto.
- 9.1.2. Para prestação de serviço de transmissão presencial ou híbrida, caso a notificação, que deverá ser formalizada via correio eletrônico (e-mail), de adiamento ocorra num intervalo igual ou inferior a 7 dias úteis da realização do projeto, será aplicada multa de 30% sobre o valor total do projeto.
- 9.2. Para antecipação da data do evento: caso a notificação, que deverá ser formalizada via correio eletrônico (e-mail), seja feita fora dos prazos mínimos expostos no item 9.1.1. e 9.1.2., as mesmas condições de multa serão executadas. Caso a notificação de adiantamento da data esteja dentro do padrão dos prazos mínimos, mas o prazo de execução do evento fora do compreendido no item 8 deste mesmo termo, uma Taxa de Emergência poderá ser cobrada do contratante como forma de viabilizar o projeto que está fora dos prazos mínimos de execução.
- 10 A contratante poderá utilizar os serviços da contratada até o limite de 180 dias da assinatura desta Proposta Comercial. Após este período, será considerado intenção de desistência da prestação dos serviços e aplicar-se-á multa de 30% para transmissões remotas e 50% para transmissões híbridas ou presenciais.

- 11 A presente proposta não abrange qualquer serviço não previsto aqui expressamente. Nossa responsabilidade é limitada às informações que nos são colocadas à disposição.
- 12 A presente proposta poderá ser rescindida por quaisquer das Partes imotivadamente, desde que os pagamentos e períodos mínimos tenham sido devidamente cumpridos em consonância com o item 3 acima e as demais disposições desta proposta.
- 13 Qualquer tolerância, de quaisquer das Partes, relativa ao disposto nesta proposta após o aceite não representará novação contratual ou renúncia a qualquer direito.
- 14 É competente para dirimir quaisquer disputas oriundas da aplicação da presente o Foro da Cidade de São Paulo Estado de São Paulo.

# Aceitação

- 15 Caso o Cliente esteja de acordo com os termos desta proposta juntamente ao escopo do projeto e valores de investimento acima, favor manifestar a "Assinatura eletrônica" da proposta no local indicado a fim de que possamos dar início imediato aos trabalhos.
- 16 A manifestação da Assinatura de que trata o item anterior é o ato pelo qual a presente proposta passará a ter força vinculante e obrigacional entre as Partes, passando a ter natureza de Contrato Comercial definitivo entre estas. Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 17 Todos os termos expostos acima são válidos tanto para projetos únicos pontuais, como para pacotes. A exceção é de que, para os pacotes, todas as multas e taxas expressas acima serão aplicadas sobre o valor unitário em questão contido no pacote e não sobre o valor total do pacote.

# **Questions? Contact me**



# **Rodrigo Velasco**

Account Executive rodrigo.velasco@netshow.me +5548974001737

# Netshow.me

CNPJ: 18.149.101/0001-94 Rua 24 de Maio, 220, sala 801, Centro Manaus-AM, 69010-080 Anexo III - Palmares360\_\_\_V1.0\_\_2\_.pdf

# "Memória viva da cultura afro-brasileira"

PALMARES 360

# SUMÁRIO

	~		

- **10** REPOSITÓRIO
- **18** DESAFIOS
- **21** AUDIOVISUAL
- **25** INVESTIMENTO
- **29** TEMPOS E MOVIMENTOS
- **31** CREDENCIAIS





# CONOTAÇÕES DE MARCA

roda
griôs
ciclo
movimento
giro
plenitude
abrangência
visão periférica
sankofa













# REPOSITÓRIO

# **REPOSITÓRIO**

# DA FUNDAÇÃO PARA O MUNDO

Os repositórios institucionais são sistemas de informação que servem para armazenar, preservar, organizar e disseminar amplamente um acervo, utilizando um software ou uma plataforma. Trata-se do resgate do tesouro histórico da **Fundação**Palmares, que está dentro das paredes da instituição, mas que também deve estar disponível para o mundo.



## **BROWSER**

A plataforma Palmares 360 é acessível via browser, onde os usuários podem se cadastrar e acessar 100% do conteúdo gratuitamente. Além de abrigar produções audiovisuais, o ambiente virtual permitirá o acesso de todas as obras cadastradas, como fotos, vídeos e textos digitais. A alimentação da plataforma será feita diretamente pelos administradores de conteúdo da Fundação Palmares, de forma fácil e intuitiva. Cadastro de usuários integrado com Google e Facebook.



**Cultne.tv** 

### **REPOSITÓRIO**

# MISSÃO COMPARTILHADA

Há 43 anos, a **Cultne** compartilha da mesma missão da **Fundação Palmares**: promover e preservar valores culturais, históricos, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira.



# MISSÃO COMPARTILHADA

E por entendermos a necessidade e a importância da representatividade para o povo negro brasileiro, ao longo de quase 35 anos, registramos em áudio e vídeo momentos marcantes da **Fundação Palmares**.



Solenidade de inauguração em Brasília - 1988



Benedito Sergio - Fundação Palmares - 2010



Benedito Sergio - Fundação Palmares - 2010



Pelé - Centenário da Abolição

Carlos Moura - 1988



Netinho de Paula - Seminário - O Papel da Mídia



Dona Yvonne Lara - Mês da Consciência

## **DEVOLVER AO POVO** O QUE É DO POVO



### Benefícios do Repositório:

- Acessibilidade: Facilitar o acesso aos materiais para pesquisadores, estudiosos, artistas e o público em geral, ampliando o alcance e impacto do acervo.
- Organização: Estruturar e categorizar o acervo de forma sistemática, permitindo uma busca eficiente e rápida de informações.
- Colaboração: Possibilitar a colaboração e compartilhamento de conhecimento com outras instituições e especialistas, promovendo o intercâmbio cultural e acadêmico.

**Cultne.tv** Diretoria de Marketing e Comunicação

### **REPOSITÓRIO**

## **DEVOLVER AO POVO** O QUE É DO POVO

### Benefícios do Repositório:

Preservação: Proteção dos materiais contra deterioração física, incêndios, inundações e outros riscos.

UMA HISTÓRIA QUE NÃO PODE SER APAGADA





# DESAFIOS

03.23

**DESAFIOS** 

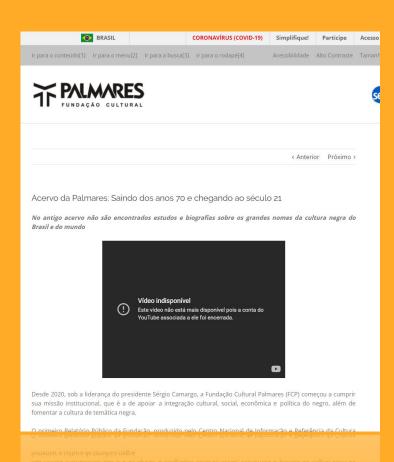
# RESTAURAR A COMUNICAÇÃO

É urgente retomar a correta narrativa das ações da Fundação ao longo de seus 35 anos, servindo à população com cultura e retirando do ar <u>factóides</u> que são verdadeiros desserviços sociais.

Para isso, é impreterível verificar <u>links quebrados</u> e páginas indisponíveis ao público.

#### Cultne.tv

#### Diretoria de Marketing e Comunicação



### **DESAFIOS**

# AUDIÊNCIA RECORRENTE

Nós queremos que a população brasileira acesse a plataforma **Palmares 360**. Mais que isso, nós queremos que se interessem pela plataforma e retornem sempre que possível, graças a um conteúdo dinâmico, moderno e instigante.



## **GIRO PALMARES**

Para iniciar o trabalho de engajamento em audiência recorrente, a plataforma 
Palmares 360 terá um programa 
semanal, no qual a apresentadora faz a 
leitura das principais notícias da 
semana em estúdio, extraídas do 
Coleção Notícias, ilustrado com fotos e 
vídeos da assessoria da Fundação .



Exemplo de formato para o programa Giro Palmares

## **ACERVO CULTNE**

A Cultne possui o maior acervo audiovisual de cultura negra da América Latina e licenciará o mesmo à Fundação Palmares, sob a forma de *embedded links* para ilustrar matérias na plataforma **Palmares 360** ou como material de suporte jornalístico para o programa **Giro Palmares**.



**Cultne.tv** 

## **SAMSUNG TV PLUS**

A Cultne.TV está em processo de onboarding na plataforma Samsung TV Plus. Desta forma, assim que nosso canal estiver disponível (previsão - set 23), poderemos exibir o programa Giro Palmares em nossa grade de programação, assim como inserir vídeos institucionais para uma base de 11 milhões de televisores.



# INVESTIMENTO

## **INVESTIMENTO**

R\$ 1.077.000,00 (hum milhão e setenta e sete mil reais) para licenciamento de 12 meses da solução **Palmares 360**, incluindo:

- Implementação e licenciamento tecnológico da plataforma (software as a service).
- Suporte técnico, help desk, gestão de infraestrutura.



## **INVESTIMENTO**

- Produção, finalização e licenciamento de 12 meses para os conteúdos audiovisuais (52 programas Giro Palmares).
- Licenciamento de 12 MESES de até 06 horas dos materiais de acervo audiovisual da Cultne.

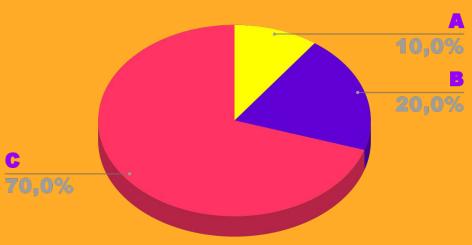


## **INVESTIMENTO**

A - T

**B** - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

**C** - PRODUÇÃO E LICENCIAMENTO



# TEMPOS E MOVIMENTOS

# LINHA DO TEMPO >>>

### JUN / JUL

Pesquisa, desenvolvimento, implementação tecnológica

Cronograma de ações Pré-produção Audiovisual

#### AGO

Testes da plataforma, ambientes de cadastro, back end / front end

Dia 22 – Lançamento da plataforma

#### SET

Início da transmissão da Cultne.TV na Samsung TV Plus, com participação institucional da Fundação Palmares.

### **NOV**

Participação institucional da Fundação Palmares junto ao Festival Ori, durante o mês de Novembro em parceria

### **DEZ / MAIO 2024**

Continuidade no desenvolvimento do projeto

Prestação de contas

# CREDENCIAIS

O3.23 Cultne.tv

### **CREDENCIAIS**

# ONG

**Instituto Cultural Cultne** 

Nome fantasia: Instituto Cultne

CNPJ: 39.290.923/0001-60

Insc. Mun: 1266080-4

Insc. Est: isento

End: Rua Visconde de Abaeté 51 Bl 1 apt 504

Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20551-080

email: <u>filo@cultne.com.br</u>

Site: www.cultne.org.br Telefone: 21 999419351

10.010110. 21 777 11700

Responsável: Asfilófio de Oliveira Filho

CPF n° 34583017715 Ident Rg 02295459-8



Diretoria de Marketing e Comunicação



Diretoria de Marketing e Comunicação





# PREGÃO ELETRÔNICO

1/2023

### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (UASG 926284)

#### **OBJETO**

Contratação de empresa para execução de serviços de transmissão de vídeo via web, também denominado streaming. Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão para plataformas como Youtube, Teams, Zoom e outros, possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais e/ou híbridos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, como Reuniões Plenárias, Seminários, Treinamentos, Reuniões de Colegiados e outros.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.283.333,33 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/05/2023 às 10h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

(Processo Administrativo NUP nº 00146.000167/2023-11)

Torna-se público que o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria PRES nº 425, de 13 de julho de 2022, com sede no Edifício General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar - S/N, BL. "A" e "B", Asa Sul, CEP: 70390-025, Brasília, Distrito Federal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicandose, subsidiariamente, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de serviços de transmissão de vídeo via web, também denominado *streaming*. Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão para plataformas como *Youtube, Teams, Zoom* e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. Se tratam de serviços comuns, de natureza continuada, sendo o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de

Página 2 | 66

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Considerando que o custo estimado da licitação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá o benefício de exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

### termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item:
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor total do item;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens, considerando o prazo e quantidades previstas no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir

a melhor oferta deverá ser de R\$10.000,00 (dez mil reais).

- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.

- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o

### resultado do julgamento.

- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
- 7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

# 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º

#### 73, de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, ou solicitar esclarecimentos sobre o seu inteiro teor, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@caubr.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Edifício General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar S/N, BL. "A" e "B", Asa Sul, CEP: 70390-025, Brasília, Distrito Federal.
- 10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

Página 19 | 66

- 10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://transparencia.caubr.gov.br/licitacoes/">https://transparencia.caubr.gov.br/licitacoes/</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Edifício General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar S/N, BL. "A" e "B", Asa Sul, CEP: 70390-025, Brasília, Distrito Federal, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- 11.12.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato

Brasília (DF), 12 de maio de 2023.

MARCOS
PEREIRA DUARTE
CAMILO:0385153
CAMILO:0385153
CAMILO:03851530152
Dados: 2023.05.12
15:30:35 -03'00'

**MARCOS CAMILO** 

Pregoeiro

# TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° <u>00146.000167/2023-11</u>

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de transmissão de vídeo via web, também denominado *streaming*. Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão para plataformas como *Youtube, Teams, Zoom* e outros, possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais e/ou híbridos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, como Reuniões Plenárias, Seminários, Treinamentos, Reuniões de Colegiados e outros.
- 1.2. O serviço será prestado por diária, conforme quantitativos abaixo estabelecidos, observados os requisitos mínimos de contratação estipulados neste documento.

Item	Descrição	CATSER	Estimativa de diárias por ano	Preço/ Diária	Preço Estimativo Anual	Preço Estimativo Global		
	1 - Eventos em Brasília - DF							
1	Captação e transmissão de vídeo e áudio dos eventos do CAU/BR, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento.	18775	45	R\$ 6.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 1.350.000,00		
	2 - Eventos em outras cidades do país							
2	Captação e transmissão de vídeo e áudio dos eventos do CAU/BR, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento.	18775	20	R\$ 9.333,33	R\$ 186.666,67	R\$ 933.333,33		

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.1.1. Aplicam-se, também, as disposições contidas na Portaria Normativa CAU/BR Nº 115/2023.
- 2.2. Esta contratação se faz necessária diante o planejamento estratégico para o ano de 2023, que prevê que o CAU/BR pretende realizar uma extensa agenda de eventos presenciais e híbridos, os quais serão realizados, na sua maioria, em Brasília-DF, na sede própria da Autarquia. Todavia, as diversas comissões do Conselho também promovem eventos em outras cidades brasileiras, geralmente nas capitais de outros estados. São eventos regionais ou locais que também demandam logística e estrutura, dentre esses itens, os serviços de transmissão.
- 2.3. Nesse contexto, considerando que o conselho não possui os equipamentos próprios de câmeras, mesas de corte e outros itens necessários, assim como, não há no quadro de funcionários pessoas capacitadas para execução de tais tarefas, nem menos para operação e manutenção dos referidos equipamentos, esta contratação viabilizará a realização dos eventos presenciais e híbridos, permitindo as participações e interações remotas em tempo real e garantindo maior transparência nas atividades do conselho.
- 2.4. Portanto, a contratação dos serviços de transmissão já deverá prever o equipamento e pessoal necessários para a boa execução destes serviços, os quais são fundamentais para o planejamento de vários dos eventos anteriormente previstos, que, por conseguinte, são indispensáveis para o desenvolvimento de atividades institucionais do conselho.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Considerando que a compra dos equipamentos geraria demandas como armazenamento, manutenção, montagem, operação e desmontagem, optou-se pela terceirização de todo o serviço se apresenta como uma boa alternativa para assegurar qualidade nas transmissões.
- 3.2. Assim, considerando os quantitativos anteriormente mencionados e a estimativa de preços de mercado prevista no item 1.5, a contratação se dará por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme condições previstas na Lei 14.133/2021.
- 3.3. Os requisitos para a contratação têm origem nas diversas áreas do CAU/BR, demandantes de eventos. Dentre essas áreas, destaca-se a Secretaria Geral da Mesa (SGM), que é área responsável pelas Reuniões Plenárias do Conselho. Já existe um formato adotado e repetido ao longo dos últimos anos, o que nos possibilitou especificar os equipamentos e serviços apresentados em planilha neste documento.
- 3.4. Além dessas reuniões, as comissões do Conselho também demandam eventos como treinamentos, palestras, congressos e encontros, as quais demandam a seguinte estrutura:

Equipamentos e serviços para execução de transmissão/streaming						
Item Requisitos mínimos						
Equipamentos						
3 câmeras profissionais 4k	Prever tripés, cabos de conexão e de alimentação elétrica e demais periféricos como cartões de memória, bateria,					

Página 23 | 66

carregadores, etc.				
	ourregadores, etc.			
Ilha de edição, corte e transmissão com mesa de corte, computadores de edição, placas de som e vídeo e demais periféricos profissionais	Mínimo de 4 canais. Este equipamento deve possibilitar a captação e visualização de imagens das três câmeras alocadas, bem como a recepção de participações remotas com transmissão desta imagem e áudio, e recepção e transmissão de documentos de computador auxiliar operado por assessores do CAU/BR e conectados por meio de cabo HDMI da contratada. Em casos de eventos com tradução simultânea, a empresa contratada deverá prover a divisão da transmissão para até 4 canais de idiomas diferentes, com recepção de áudio da cabine de tradução e transmissão de cada faixa para o canal do idioma respectivo.			
Cabos e mesa de áudio	A contratada deverá prover todo cabeamento para extrair áudio da mesa de áudio presente no evento, bem como providenciar mesa de áudio próprio quando necessário, tanto para a transmissão de vídeo com áudio, quanto para a recepção de vídeo com áudio de participante remoto			
Computadores compatíveis com os serviços	A empresa deverá alocar os computadores necessários para boa execução dos seus serviços, considerando a transmissão dos participantes presenciais e remotos.			
Computador para geração de caracteres, inserção de imagens e vídeos	Na ilha de corte, edição e transmissão montada no evento, a empresa deverá ser capaz de transmitir vídeos com áudio, apresentações dos palestrantes, imagens e conteúdos diversos que lhe forem entregues por meio de link na internet ou pen drive. Estes arquivos deverão ser transmitidos tanto na sala presencial quanto no ambiente virtual da transmissão.			
	Serviços e pessoal			
2 cinegrafistas para operação de câmeras	Em cada evento, prever o serviço de 2 cinegrafistas. Uma das câmeras poderá ficar parada em um tripé com enquadramento fixo para corte			
1 editor para operação de ilha	Profissional para seleção, edição e transmissão de imagens recebidas das câmeras, aplicativo de reunião virtual, computador de assessoria do CAU/BR e arquivos entregues pela organização do evento em tempo real. O profissional deverá se preocupar com a qualidade das imagens e do áudio que irá captar da mesa do evento.			
Transporte e montagem	Todo transporte e montagem dos equipamentos e seus periféricos serão de responsabilidade da empresa contratada. Todos os cabos deverão ser passados pela empresa e receber acabamento com fita específica para tanto, garantindo a integridade dos cabos e segurança dos participantes.			

3.5. Portanto, tratam-se de serviços de natureza continuada, a serem prestados por meio de empresa especializada no fornecimento de equipamentos bem como serviços correlatos de instalação, montagem e operação dos mesmos, para atender às necessidades do

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) em realizar presencialmente ou no modo híbrido eventos e reuniões plenárias ordinárias e ampliadas.

- 3.6. O contrato deverá ser firmado imediatamente, uma vez que a primeira demanda deverá ocorrer em junho de 2023.
- 3.7. Os serviços serão prestados conforme calendário aprovado em plenária, sendo que, diante de incertezas por pandemias ou outras situações externas ao conselho, podemos ter suspensões de eventos presenciais.
- 3.8. Considerando que o valor estimado ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), essa contratação não se enquadra no dispositivo de exclusividade para empresas enquadradas como ME e EPP, previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.9 Caberá à contratada a avaliação do ciclo de vida dos equipamentos empregados na prestação dos serviços, substituindo aqueles que demonstrarem falhas ou obsolescência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na prestação dos serviços de streaming em eventos realizados em Brasília-DF ou em cidades onde a empresa tiver filiais.
- 4.2.2. A subcontratação fica limitada a execução do objeto em cidades que não sejam no Distrito Federal, ou onde a empresa não possuir filial e for local remoto cujos gastos com logística, transporte, hospedagem e manutenção do deslocamento de pessoal inviabilizem a prestação pela própria empresa dos serviços de transmissão via web, streaming.

#### 4.3. Garantia contratual:

- 4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

#### 4.4. Transição contratual:

4.4.1. Não será necessária transição contratual para esta contratação.

#### 4.5. Dos critérios de sustentabilidade:

4.5.1. A escolha dos locais dos eventos levará em consideração deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, permitindo que prestadores de serviço e/ou participantes que possuam alguma limitação física possam exercer suas atividades

#### normalmente.

- 4.5.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto.
- 4.5.3. A utilização de equipamentos que necessitem de pilhas e baterias deverá observar o disposto na Lei 12.305/2010 e o descarte destes itens deverão ser feitos de forma adequada, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008.
- 4.5.4. Ainda em conformidade com o disposto na Lei 12.305/2010, a contratada deverá observar o ciclo de vida de produtos eletrônicos, o que inclui a disposição final ambientalmente adequada de peças e resíduos.

#### 4.6. **Vistoria:**

- 4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução do objeto. Assim, fica assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a qual poderá ser realizada conforme agendamento a ser realizado junto ao Núcleo de Eventos e Viagens do CAU/BR, por meio do e-mail viagens@caubr.gov.br.
- 4.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após assinatura de contrato, sob demanda enviada pelo Núcleo de Eventos do CAU/BR solicitando a prestação dos serviços.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.3. A transmissão consiste em transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo, devendo conter:
- 5.1.4. Link cabeado com intervalo de transmissão mínimo de 2.500kbps, o fornecimento de rede de internet será de responsabilidade do contratante;
- 5.1.5. Geração e/ou conversão de vídeos com resoluções 640x480 (padrão), 1280x720 (HD) e 1920x1080 (FullHD), possibilitando a conversão em diferentes formatos/resoluções;
- 5.1.6 Acesso médio por 1.000 (mil) usuários simultâneos;
- 5.1.7. Formato mínimo de 480p (480 linhas);

- 5.1.8. Geração e/ou conversão de vídeo para os formatos mais comuns de vídeo, entre eles: AVI, MP4, MPEG, MKV, MOV; Transmissão suportada por todas as plataformas de usuário, incluindo: Windows, Linux e Mac, além de plataformas para dispositivos móveis IOS, Android e Windows Mobile;
- 5.1.9. Disponibilização de aplicativo/site para transmissão de imagens via internet;
- 5.1.10 Geração de vídeo com possibilidade de identificação, sem interrupção durante a transmissão, tais como telas de abertura, pausa, encerramento, legendas, créditos, etc.;
- 5.1.11. Inserção de legendas quando necessário;
- 5.1.12 Disponibilização de Ponto de Publicação na Internet para envio de sinal de streaming de vídeo de, no mínimo, 300 Kbps e disponibilização de Ponto de Distribuição na Internet para 1.000 (mil) acessos simultâneos de vídeo streaming na velocidade de, no mínimo, 300Kbps, permitindo uma banda de acesso de até 240Mbps para cada Ponto de Distribuição;
- 5.1.13. Geração de vídeo com identificação durante a transmissão, tais como telas de abertura, legendas, créditos, etc.;
- 5.1.14. Inserção de legendas quando necessário;
- 5.2. Os equipamentos e serviços correlatos necessários para as transmissões de reuniões do Conselho estão interligados e interdependentes, não podendo assim o objeto ser parcelado.
- 5.3. Exemplo: A captação de imagem das câmeras pela mesa necessita de cabeamento e compatibilidade entre os equipamentos, assim como a garantia da qualidade da transmissão da imagem depende desde a sua captação até a sua transmissão.
- 5.4. Os equipamentos necessários para a execução das transmissões deverão ter configuração mínima abaixo:
- 5.5. Câmeras 4K com tripé, sendo alocadas 3 (três unidades) por diária;
- 5.5.1. Servidor de Transmissão, configuração mínima I5 de 8ª geração -16gb de memória DDR4 -SSD 512gb -Placa de vídeo GTX 2060
- 5.5.2. Mesa de Corte ATM.
- 5.5.3. Notebooks (configuração mínima: I5 com 8 GB de memória e SSD de 256) para ppt, a quantidade de notebooks mínima serão de 2 (dois computadores). Em caso de eventos com tradução simultânea, a empresa poderá precisar de alocar mais máquinas, de acordo com a necessidade do evento e quantidade de cabines de tradução/idiomas.
- 5.5.4. Interface de áudio compatível com as conexões: RCA/XLR RCA/p10.
- 5.5.5. Todos os cabos e periféricos serão de responsabilidade da empresa, incluindo cabos de rede, cabos HDMI, cabos de áudio para puxar som da mesa de som, cabos de energia, etc. Os cabos deverão ser instalados pela equipe da contratada e após a montagem deverão receber finalização com fitas adesivas apropriadas para este fim, não podendo ficar os cabos "soltos", evitando assim riscos para os participantes e equipamentos.
- 5.6. Todos os equipamentos precisam ser transportados, montados e operados, sendo estes serviços realizados pela empresa dona dos equipamentos necessários. A montagem e testes serão realizadas na véspera de cada evento, e não será devido o pagamento de diárias

para estes serviços de montagem e testes, pois esta é uma parte inerente e indispensável à prestação dos serviços do objeto da contratação.

- 5.7. A equipe mínima necessária deverá ser composta de 2 (dois) cinegrafistas profissionais e 1(um) operador de imagem e edição para operação da mesa de corte e transmissão. Todos os profissionais deverão ter formação técnica e experiência comprovadas.
- 5.8. A CONTRATADA deverá executar montagem e testes preliminares 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, a fim de identificar qualquer tipo de problema.
- 5.9. Durante as transmissões dos eventos, a CONTRATADA deverá identificar o orador em foco, através de inserção de caracteres, com o nome, além de constar informações acerca das matérias em discussão e votação.
- 5.10. A CONTRATADA deverá efetuar a transmissão dos eventos objeto desta licitação com três câmeras profissionais, no mínimo, com conexão de saída HDMI ou SDI "limpa" (sem informações sobrepostas no visor) e com resolução de imagem mínima de 1280x720p (HDTV).
- 5.11. Uma das câmeras deverá ser estática, colocada em tripé, em plano aberto.
- 5.11.1. Duas das demais câmeras deverão ser móveis, colocadas em tripé, para captação em plano aberto e fechado (zoom).
- 5.11.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alocação e operação de todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos para a captação, codificação, transmissão, edição, hospedagem e fornecimento de interface para gestão de conteúdos de mídia (vídeo, áudio, texto e imagem).
- 5.12. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução dos serviços de instalação e difusão, bem como prestará as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços contratados.
- 5.13. A Equipe de eventos do CAU/BR comunicará à CONTRATADA sobre a realização de cada evento por e-mail, com uma antecedência mínima de 4 dias da véspera de cada evento.
- 5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no local da transmissão, todos os recursos necessários para a gravação, incluindo mão de obra (produção e equipe técnica), materiais, equipamentos de cenário e locutor.
- 5.15. Os equipamentos de gravação de vídeo, áudio e iluminação que serão utilizados nas gravações ao vivo e em estúdio deverão ser profissionais, compatíveis com produção "broadcast" em TV.
- 5.16. Nas transmissões ao vivo, a contratada deverá garantir a antecedência necessária, de acordo com os prazos definidos neste Termo de Referência, para que não haja perda do início da gravação e para que não gere atraso ou incômodos aos participantes do evento.
- 5.17. O streaming de vídeo e de áudio, ao vivo, será encaminhado somente para um servidor externo ao CAU/BR (de responsabilidade exclusiva da contratada) e de lá para usuários externos, pela internet, incluindo dispositivos móveis e para um servidor no edifício sede do CAU/BR e destes para os usuários internos, pela intranet, incluindo dispositivos móveis.

- 5.18. Será de responsabilidade da contratada a alocação de todos os recursos para a codificação (*encoding*) de sinal de vídeo e de áudio no local do evento, não cabendo ao CAU/BR pagamento por licença de uso ou instrumento similar.
- 5.19. A empresa deverá realizar a codificação do sinal, de forma que o streaming de vídeo e de áudio ao vivo possa ser distribuído a usuários pela internet/intranet, permitindo sua visualização diretamente por meio de computador e de dispositivos móveis.
- 5.20. A CONTRATADA deverá hospedar e tornar disponível o arquivo das transmissões ao vivo no máximo 30 minutos após o encerramento do evento.
- 5.21. A critério do CAU/BR poderá ser negociada uma redução ou aumento neste prazo.
- 5.22. O acesso aos arquivos hospedados deverá estar disponível em tempo integral, ou seja, todos os dias da semana, incluindo feriados, 24 (vinte e quatro horas) por dia.
- 5.23. A empresa contratada deverá dar suporte técnico ao CAU/BR durante a vigência do contrato.
- 5.24. A manutenção dos equipamentos utilizados durante a transmissão é de responsabilidade integral da CONTRATADA.
- 5.24.1. Caso haja qualquer problema com os equipamentos, de forma que inviabilize ou prejudique a transmissão, tal equipamento deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou superior, de modo que a transmissão não sofra prejuízos.
- 5.25. As disposições sobre o recebimento provisório e definitivo dos serviços constam no tópico CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 6.3.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II</u>);
- 6.3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.3.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV</u>);
- 6.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>);
- 6.3.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).
- 6.3.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).
- 6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.5.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X</u>).
- 6.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.13. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 6.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados

no SICAF.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 7.3. Habilitação jurídica:
- 7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 7.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 7.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020</u>.
- 7.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452</u>, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuin*tes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital r*elativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 7.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 7.5.3.1. I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 7.5.3.2. II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- 7.5.3.3. III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 7.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez inteiros por cento).

- 7.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

## 7.6. Qualificação técnica:

- 7.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme segue:
- 7.6.1.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa licitante executou a transmissão via web, ou streaming, de evento para as plataformas Youtube e Teams ou Youtube e Zoom concomitantemente, possibilitando a realização de evento híbrido, com participantes presenciais e online na mesma ocasião.
- 7.6.1.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa licitante executou a transmissão via web, ou streaming, de evento com tradução simultânea durante as atividades presenciais, para as plataformas Youtube e zoom concomitantemente, possibilitando a divisão da transmissão em canais de diferentes idiomas e a realização de evento híbrido, com participantes presenciais e online na mesma ocasião.
- 7.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

- 7.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 7.7.6.1. Ata de fundação;
- 7.7.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 7.7.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 7.7.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 7.7.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 7.7.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.8.1. SICAF;
- 7.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
- 7.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>)
- 7.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.9.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.12. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.13. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação

atualizada.

#### 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 8.2. **Do recebimento:**

- 8.2.1. Será tratado como recebimento provisório a montagem e teste dos equipamentos alocados para a execução do objeto, que deverão ser feitos na véspera de cada evento.
- 8.2.2. Nos casos em que os eventos se iniciem em segundas-feiras, ou feriados, a montagem e teste deverão ocorrer no dia útil imediatamente anterior à data do evento.
- 8.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante realização de montagem e testes realizados e que serão acompanhados pelo fiscal ou alguém por ele designado.
- 8.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.2.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.2.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.2.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

- 8.2.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.2.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.2.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 8.3. **Da liquidação:**

- 8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

Página 37 | 66

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.2.1. O prazo de validade;
- 8.3.2.2. A data da emissão;
- 8.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.2.5. O valor a pagar; e
- 8.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante:
- 8.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8.4. Prazo de pagamento:

- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### 8.5. Forma de pagamento:

- 8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8.6. Cessão de crédito:

- 8.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado por diária para o item 1 é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 9.2. O custo estimado por diária para o item 2 é de R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais).
- 9.3. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 456.666,67 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 9.4. O custo estimado global do contrato, considerando o prazo de 5 (cinco) anos, é de R\$ 2.283.333,33 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos apostos no item 1.2 deste Termo de Referência.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme previsão a seguir:
- 10.2. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.04.032 Despesas com eventos
- 10.2.1. Centro de Custos: vários
- 10.3. Na hipótese de a prestação dos serviços ultrapassar o atual exercício financeiro, os recursos necessários à sua execução serão previstos no orçamento do próximo exercício, conforme disposto no Plano Anual de Contratações PAC.

Brasília-DF, 12 de maio de 2023.



RICARDO DE FREITAS
Assinado de forma digital por RICARDO DE FREITAS FRATESCHI JUNIOR:08817798657
JUNIOR:08817798657
Dados: 2023.05.12 15:36:11-03'00'

**RENATA PIRES I. OFUGI** 

Analista Técnica/ GERAD - CAU/BR

**RICARDO FRATESCHI** 

Gerente Administrativo do CAU/BR

## Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de transmissão de vídeo via web, também denominado *streaming*. Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão para plataformas como *Youtube, Teams, Zoom* e outros, possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais e/ou híbridos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, como Reuniões Plenárias, Seminários, Treinamentos, Reuniões de Colegiados e outros.
- 1.2. O serviço será prestado por diária, conforme quantitativos abaixo estabelecidos, observados os requisitos mínimos de contratação estipulados neste documento.

Item	Descrição	Estimativa de dias de transmissão por ano	Preço/ Diária	Preço Estimativo Anual	Preço Estimativo Global		
	1 - Eventos em Brasília - DF						
1	Captação e transmissão de vídeo e áudio dos eventos do CAU/BR, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento.	45	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
	2 - Eventos em outras cidades do país						
2	Captação e transmissão de vídeo e áudio dos eventos do CAU/BR, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento.	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		

## 2. SUPORTE LEGAL

2.1. LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

## 3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

- 3.1. Até o maio de 2023 o atual contrato deste objeto, firmado com a empresa Chá com Nozes estará vigente. A mesma foi contratada por meio de Licitação, na modalidade pregão. Esta empresa atendeu as necessidades do Conselho sendo que comprovada a vantajosidade, o contrato pôde ser aditado por 4 vezes.
- 3.2. Tecnicamente, a empresa atendeu bem aos eventos, os quais antes eram apenas

Página 41 | 66

presenciais e agora são híbridos. Nos últimos anos, sobretudo após o período crítico da pandemia, vimos a demanda por eventos híbridos aumentarem e assim também a demanda por este serviço do objeto, inclusive com solicitação de streaming para eventos fora de Brasília-DF, como observado em 2022 e início de 2023.

- 3.2.1. Em alguns casos a empresa conseguiu atender nessas outras cidades, mas para um novo contrato, já temos a previsão de eventos em outras capitais, além daqueles previstos para acontecer em Brasília, o que demandará uma melhor estrutura logística.
- 3.3. Ao longo do último ano deste contrato, notou-se a possibilidade de atualização na descrição técnica de alguns equipamentos, que possibilitará maior qualidade nas reuniões. Assim, essas atualizações já foram anotadas e consideradas para uma nova contratação. Outra diferença é a inclusão de eventos nas outras capitais do país, enquanto anteriormente o contrato previa principalmente a prestação desses serviços em Brasília DF e estipulava a prestação dos serviços em outras cidades desde que houvesse o reembolso integral das despesas com deslocamento de equipe e equipamento, o que em algumas situações inviabilizou a contratação dos serviços, pois a logística ficaria mais cara que os serviços em si.

# 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação dos Serviços especializados de captação e transmissão via web (serviço de Streaming), dos eventos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas pela rede mundial de computadores, além de serem transmitidas ao vivo em tempo real através de um *link* disponibilizado pelo Conselho para tal acesso no nosso sítio web.
- 4.2. Com esse veículo, o cidadão amplia seu entendimento sobre o que acontece nos eventos do Conselho, principalmente nas Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, onde são tomadas as decisões de maior impacto para os arquitetos e para a sociedade. É inegável o imenso crescimento dos pacotes de dados transmitidos via internet de vídeos, através de uma conexão banda larga em sistemas *on-demand* ou via streaming, além de ser um sistema mais simples de usar, capaz de se conectar aos outros dispositivos comumente utilizados no cotidiano dos cidadãos.
- 4.3. Além de possibilitar a audiência remota, os serviços de streaming possibilitam a interação e participação online de pessoas que não puderem, pelos mais diferentes motivos, participar presencialmente dos eventos. Durante a pandemia, os eventos eram realizados exclusivamente de forma virtual, com o retorno gradual às atividades presenciais, foi inserida a modalidade híbrida de eventos, ou seja, com parte de participantes presenciais e parte online. Esta modalidade, mesmo com o arrefecimento da pandemia, deve perdurar, pois abre uma possibilidade de ampliação da participação nos eventos e é uma tendência já solidificada em vários eventos do conselho.
- 4.4 De acordo com o planejamento estratégico para o ano de 2023, o CAU/BR pretende realizar uma extensa agenda de eventos presenciais e híbridos, os quais serão realizados, na sua maioria, em Brasília-DF, na sede própria da Autarquia. Todavia, as diversas comissões do Conselho também promovem eventos em outras cidades brasileiras, geralmente nas

capitais de outros estados. São eventos regionais ou locais que também demandam logística e estrutura, dentre esses itens, os serviços de transmissão.

- 4.5. Nesse contexto, considerando que o conselho não possui os equipamentos próprios de câmeras, mesas de corte e outros itens necessários, assim como, não há no quadro de funcionários pessoas capacitadas para execução de tais tarefas, nem menos para operação e manutenção dos referidos equipamentos, esta contratação viabilizará a realização dos eventos presenciais e híbridos, permitindo as participações e interações remotas em tempo real e garantindo maior transparência nas atividades do conselho.
- 4.6. Portanto, a contratação dos serviços de streaming é fundamental para atendimento das necessidades dos eventos do CAU/BR, importantes para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, sobretudo para a realização de Reuniões Plenárias Ordinárias e Ampliadas. A necessidade deste objeto é evidente, na medida em que estas reuniões são imprescindíveis para o andamento das atividades da Instituição. O CAU/BR não dispõe de tais equipamentos, sendo necessário, então, terceirizar a prestação dos serviços que já devem prever todos os equipamentos necessários.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos para a contratação têm origem nas diversas áreas do CAU/BR, demandantes de eventos. Dentre essas áreas, destaca-se a Secretaria Geral da Mesa (SGM), que é área responsável pelas Reuniões Plenárias do Conselho. Já existe um formato adotado e repetido ao longo dos últimos anos, o que nos possibilitou especificar os equipamentos e serviços apresentados em planilha neste documento.
- 5.2. Além dessas reuniões, as comissões do Conselho também demandam eventos como treinamentos, palestras, congressos e encontros, as quais demandam a seguinte estrutura:

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TRANSMISSÃO/STREAMING				
Item	Requisitos mínimos			
Equipamentos				
3 câmeras profissionais 4k	Prever tripés, cabos de conexão e de alimentação elétrica e demais periféricos como cartões de memória, bateria, carregadores, etc.			
Ilha de edição, corte e transmissão com mesa de corte, computadores de edição, placas de som e vídeo e demais periféricos profissionais	Mínimo de 4 canais. Este equipamento deve possibilitar a captação e visualização de imagens das três câmeras alocadas, bem como a recepção de participações remotas com transmissão desta imagem e áudio, e recepção e transmissão de documentos de computador auxiliar operado por assessores do CAU/BR e conectados por meio de cabo HDMI da contratada. Em casos de eventos com tradução simultânea, a empresa contratada deverá prover a divisão da transmissão para até 4 canais			

	de idiomas diferentes, com recepção de áudio da cabine de tradução e transmissão de cada faixa para o canal do idioma respectivo.
Cabos e mesa de áudio	A contratada deverá prover todo cabeamento para extrair áudio da mesa de áudio presente no evento, bem como providenciar mesa de áudio próprio quando necessário, tanto para a transmissão de vídeo com áudio, quanto para a recepção de vídeo com áudio de participante remoto
Computadores compatíveis com os serviços	A empresa deverá alocar os computadores necessários para boa execução dos seus serviços, considerando a transmissão dos participantes presenciais e remotos.
Computador para geração de caracteres, inserção de imagens e vídeos	Na ilha de corte, edição e transmissão montada no evento, a empresa deverá ser capaz de transmitir vídeos com áudio, apresentações dos palestrantes, imagens e conteúdos diversos que lhe forem entregues por meio de link na internet ou pen drive. Estes arquivos deverão ser transmitidos tanto na sala presencial quanto no ambiente virtual da transmissão.
	Serviços e pessoal
2 cinegrafistas para operação de câmeras	Em cada evento, prever o serviço de 2 cinegrafistas. Uma das câmeras poderá ficar parada em um tripé com enquadramento fixo para corte
1 editor para operação de ilha	Profissional para seleção, edição e transmissão de imagens recebidas das câmeras, aplicativo de reunião virtual, computador de assessoria do CAU/BR e arquivos entregues pela organização do evento em tempo real. O profissional deverá se preocupar com a qualidade das imagens e do áudio que irá captar da mesa do evento.
Transporte e montagem	Todo transporte e montagem dos equipamentos e seus periféricos serão de responsabilidade da empresa contratada. Todos os cabos deverão ser passados pela empresa e receber acabamento com fita específica para tanto, garantindo a integridade dos cabos e segurança dos participantes.

5.3. Portanto, tratam-se de serviços de natureza continuada, a serem prestados por meio de empresa especializada no fornecimento de equipamentos bem como serviços correlatos de instalação, montagem e operação dos mesmos, para atender às necessidades do

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) em realizar presencialmente ou no modo híbrido eventos e reuniões plenárias ordinárias e ampliadas.

- 5.4. O contrato deverá ser firmado imediatamente, uma vez que a primeira demanda deverá ocorrer em junho de 2023.
- 5.5. Os serviços serão prestados conforme calendário aprovado em plenária, sendo que, diante de incertezas por pandemias ou outras situações externas ao conselho, podemos ter suspensões de eventos presenciais.
- 5.6. O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021. A escolha por este prazo de vigência justifica-se pela busca de vantajosidade econômica, pois, visando um ganho em escala, as empresas interessadas no certame poderão oferecer custos mais baixos por cada diária prestada. Trata-se de serviço que demandará equipamentos para a execução, bem como contratação de pessoal experiente ou realização de treinamento específico para o trabalho, razão pela qual entende-se que um maior prazo de vigência permitirá aos licitantes a diluição do investimento inicial em maior prazo, permitindo a prática de valores menores, de forma favorável ao Conselho.
- 5.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 5.8. Considerando que o valor estimado ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), essa contratação não se enquadra no dispositivo de exclusividade para empresas enquadradas como ME e EPP, previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.9. Dentre as possibilidades de prestação destes serviços, observamos as seguintes soluções:
- 5.9.1. Prestação de serviços por hora e locação de equipamentos com custo individual previamente estabelecido. As empresas não costumam a oferecer este serviço cobrando por hora de prestação de serviço, pois a mesma precisa alocar equipe, e para cada hora de serviço prestado ela também deve prever o deslocamento de pessoal, que muitas vezes é contratado como profissional autônomo pela empresa recebendo também por dia e não hora trabalhada.
- 5.9.2. Prestação de serviços por diária e locação de equipamentos por diária; esta solução de contratação é a que está mais alinhada à realidade das empresas do ramo. Além disso, os eventos realizados no CAU/BR normalmente tomam um dia inteiro, começando de manhã e encerrando no final do dia.
- 5.9.3. Prestação de serviços por diária e locação de equipamentos com custo individual previamente estabelecido; os equipamentos e serviços estão conectados sendo dependentes entre si para a perfeita execução da demanda em questão, não sendo possível a empresa alugar apenas parte dos equipamentos que necessita para a execução, sob risco de um dos componentes que não são de sua propriedade ou responsabilidade prejudicar tanto a montagem quanto a realização do serviço durante o evento em si.
- 5.10. A realização de diversas reuniões e eventos do CAU/BR demandam apoio logístico e equipamentos e serviços como os de streaming. Para tanto, ou o Conselho teria de comprar esses equipamentos e ao mesmo tempo contratar mão de obra qualificada para a montagem, manutenção e operação dos mesmos ou optar pela locação e contratação dos serviços correlatos.

5.10.1. Deste modo, entende-se que neste momento a melhor alternativa para atender a essas demandas é a e contratação destes serviços, na forma apresentada, pois se mostrou mais vantajosa para o Conselho a contratação da solução como um todo, englobando todos os equipamentos, serviços e pessoal necessários para cada dia de prestação do serviço.

#### 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. A estimativa para as quantidades a serem contratadas de cada equipamento foi feita com base nos eventos e Reuniões Plenárias realizados nos últimos anos, juntamente com o calendário de eventos aprovado para 2023 e o planejamento enviado pela Secretaria Geral da Mesa do CAU/BR (SGM), o qual aponta diversos eventos com demanda para contratação de streaming.
- 6.2. Além destas estimativas enviadas pela SGM, as diversas áreas do CAU/BR foram consultadas acerca de possível demanda deste serviço por e-mail, ocasião em que obtivemos retorno de 03 (três) áreas, GERX, GERPLAN e AIP, cujas previsões foram consideradas e estão inclusas na tabela abaixo como "outros eventos":

ESTIMATIVA - SERVIÇO DE STREAMING					
Eventos em Brasília					
Tipo de evento	Número de diárias				
Reuniões Plenárias ordinárias, ampliadas e extraordinárias	26				
Eventos de Comissões (SGM)	15				
Outros eventos	4				
Total estimado para eventos em Brasília	45				
Eventos em outras cidades					
Tipo de evento	Número de diárias				
Reuniões Plenárias ordinárias, ampliadas e extraordinárias	2				
Eventos de Comissões	18				
Total estimado para eventos fora de Brasília	20				

6.3. Encontram-se no Anexo I as planilhas recebidas das áreas do conselho, bem como calendário oficial de 2023, que foram utilizados para a quantificação de diárias a serem contratadas.

6.4. Para a contabilização dos eventos das comissões, foram considerados os eventos a serem executados após o mês de maio, já que a contratação se dará apenas em junho de 2023. Para as plenárias, foi considerado o total de plenárias anuais, pois são eventos que continuarão a ocorrer em 2024, conforme agenda padrão do Conselho, independentemente da gestão que assumir a Presidência do órgão nas próximas eleições, previstas para o final deste ano de 2023.

## 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 7.1. As duas soluções possíveis para o atendimento das necessidades ora expostas são: aquisição dos equipamentos necessários à realização das transmissões e a sua terceirização. Considerando que a compra dos equipamentos gerará demandas como armazenamento, manutenção, montagem, operação e desmontagem, a terceirização de todo o serviço se apresenta como uma boa alternativa para assegurar qualidade nas transmissões.
- 7.2. Importante citar que o quadro atual de funcionários não conta com técnicos especializados e nem profissionais de serviços gerais para auxiliar nestas tarefas. Ou seja, além da compra de equipamentos, também seria necessário um estudo sobre qual a melhor forma de contratação destes serviços correlatos, o que tornaria a aquisição desses materiais ainda mais onerosa, motivo este pelo qual a Administração optou pela terceirização.
- 7.3. Destacamos ainda que, esta contratação não inviabiliza que o conselho compre equipamentos menos complexos futuramente, como de câmeras e mesa de corte, por exemplo, que poderão ser utilizados em eventos menores e/ou internos, sem a necessidade de cinegrafistas ou operadores de mesa de corte.
- 7.4. Assim, considerando os quantitativos anteriormente mencionados e a estimativa de preços de mercado prevista no item 8, a contratação se dará por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme condições previstas na Lei 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

- 8.1. A estimativa de preços foi realizada utilizando-se de valores apresentados por empresas de vídeo e de locação e prestação de serviços audiovisuais em janeiro de 2023, ocasião em que a GERAD solicitou o aditamento do contrato atual.
- 8.2. Desta forma, apresentamos abaixo a planilha comparativa dos valores referenciais recebidos nesta ocasião, e que se encontram neste processo. A média do valor para contratação ficou em R\$ 4.366,67 (Quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por diária:



#### Gerência Administrativa

#### Núcleo de Compras, Contratos e Licitações

		PLANILHA DE PES	QUISA DE PREÇOS				
	N	IUP: 00146.000181/2021-52			Data: 25/01/2023		
Item	Descrição	Valor por diária					
iteii	n Descrição	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	MÉDIA		
1	Serviço de Transmissão (Streaming)	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.400,00	R\$ 4.366,67		
	Fonte	CNPJ	Data	Fonte de Pesquisa			
1	ARGO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	18.987.817/0001-60	23/01/2023	PESQUISA COM FORNECEDOR			
2	PLUG PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO	08.408.878/0001-72	21/01/2023	PESQUISA COM FORNECEDOR			
3	MERLIM DISTRIBUIDORA LTDA	54.521.646/0001-43	06/01/2023	PESQUISA COM FORNECEDOR			

- 8.3. Na elaboração deste estudo, optou-se por utilizar os valores médios dentre aqueles ofertados na pesquisa de preços realizada em janeiro de 2023, sendo que o valor unitário é referente à 1(uma) diária de prestação de eventos, de até 10 (dez) de evento, não considerando neste montante o intervalo de 1(uma) a 2(duas) horas de almoço para a equipe.
- 8.4. Assim, foi prevista a contratação de até 65 (cinquenta e três) diárias de prestação deste serviço por ano de contrato, sendo destes: 45 diárias em Brasília e 20 em outras cidades do país. Logo, o valor anual estimado anual da contratação seria de R\$ 283.833,55 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.419.167,75 (um milhão quatrocentos e dezenove mil cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

## 9. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A transmissão consiste em transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo, devendo conter:
- 9.1.1. Link cabeado com intervalo de transmissão mínimo de 2.500kbps, o fornecimento de rede de internet será de responsabilidade do contratante;
- 9.1.2. Geração e/ou conversão de vídeos com resoluções 640x480 (padrão), 1280x720 (HD) e 1920x1080 (FullHD), possibilitando a conversão em diferentes formatos/resoluções;
- 9.1.3. Acesso médio por 1.000 (mil) usuários simultâneos;
- 9.1.4. Formato mínimo de 480p (480 linhas);
- 9.1.5. Geração e/ou conversão de vídeo para os formatos mais comuns de vídeo, entre eles: AVI, MP4, MPEG, MKV, MOV; Transmissão suportada por todas as plataformas de usuário, incluindo: Windows, Linux e Mac, além de plataformas para dispositivos móveis IOS, Android e Windows Mobile;
- 9.1.6. Disponibilização de aplicativo/site para transmissão de imagens via internet;
- 9.1.7. Geração de vídeo com possibilidade de identificação, sem interrupção durante a transmissão, tais como telas de abertura, pausa, encerramento, legendas, créditos, etc.;
- 9.1.8. Inserção de legendas quando necessário;
- 9.1.9. Disponibilização de Ponto de Publicação na Internet para envio de sinal de streaming de vídeo de, no mínimo, 300 Kbps e disponibilização de Ponto de Distribuição na Internet para

- 1.000 (mil) acessos simultâneos de vídeo streaming na velocidade de, no mínimo, 300Kbps, permitindo uma banda de acesso de até 240Mbps para cada Ponto de Distribuição;
- 9.1.10 Geração de vídeo com identificação durante a transmissão, tais como telas de abertura, legendas, créditos, etc.;
- 9.1.11. Inserção de legendas quando necessário;
- 9.2. Os equipamentos e serviços correlatos necessários para as transmissões de reuniões do Conselho estão interligados e interdependentes, não podendo assim o objeto ser parcelado.
- 9.2.1. Exemplo: A captação de imagem das câmeras pela mesa necessita de cabeamento e compatibilidade entre os equipamentos, assim como a garantia da qualidade da transmissão da imagem depende desde a sua captação até a sua transmissão.
- 9.2.2. Os equipamentos necessários para a execução das transmissões deverão ter configuração mínima abaixo:
- 9.2.3. Câmeras 4K com tripé, sendo alocadas 3 (três unidades) por diária;
- 9.2.4. Servidor de Transmissão, configuração mínima I5 de 8ª geração -16gb de memória DDR4 -SSD 512gb -Placa de vídeo GTX 2060
- 9.2.5. Mesa de Corte ATM.
- 9.2.6. Notebooks (configuração mínima: I5 com 8 gb de memória e ssd de 256) para ppt, a quantidade de notebooks mínima serão de 2 (dois computadores). Em caso de eventos com tradução simultânea, a empresa poderá precisar de alocar mais máquinas, de acordo com a necessidade do evento e quantidade de cabines de tradução/idiomas.
- 9.2.7. Interface de áudio compatível com as conexões: Rca/xlr Rca/p10
- 9.2.8. Todos os cabos e periféricos serão de responsabilidade da empresa, incluindo cabos de rede, cabos HDMI, cabos de áudio para puxar som da mesa de som, cabos de energia, etc. Os cabos deverão ser instalados pela equipe da contratada e após a montagem deverão receber finalização com fitas adesivas apropriadas para este fim, não podendo ficar os cabos "soltos", evitando assim riscos para os participantes e equipamentos.
- 9.3. Todos os equipamentos precisam ser transportados, montados e operados, sendo estes serviços realizados pela empresa dona dos equipamentos necessários. A montagem e testes serão realizadas na véspera de cada evento, e não será devido o pagamento de diárias para estes serviços de montagem e testes, pois esta é uma parte inerente e indispensável à prestação dos serviços do objeto da contratação.
- 9.4. A equipe mínima necessária deverá ser composta de 2 (dois) cinegrafistas profissionais e 1(um) operador de imagem e edição para operação da mesa de corte e transmissão. Todos os profissionais deverão ter formação técnica e experiência comprovadas.
- 9.5. A CONTRATADA deverá executar montagem e testes preliminares 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, a fim de identificar qualquer tipo de problema.
- 9.6. Durante as transmissões dos eventos, a CONTRATADA deverá identificar o orador em foco, através de inserção de caracteres, com o nome, além de constar informações acerca das matérias em discussão e votação.
- 9.7. A CONTRATADA deverá efetuar a transmissão dos eventos objeto desta licitação com três câmeras profissionais, no mínimo, com conexão de saída HDMI ou SDI "limpa" (sem

informações sobrepostas no visor) e com resolução de imagem mínima de 1280x720p (HDTV).

- 9.8. Uma das câmeras deverá ser estática, colocada em tripé, em plano aberto.
- 9.8.1. Duas das demais câmeras deverão ser móveis, colocadas em tripé, para captação em plano aberto e fechado (zoom).
- 9.8.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alocação e operação de todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos para a captação, codificação, transmissão, edição, hospedagem e fornecimento de interface para gestão de conteúdos de mídia (vídeo, áudio, texto e imagem).
- 9.9. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução dos serviços de instalação e difusão, bem como prestará as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços contratados.
- 9.10. A Equipe de eventos do CAU/BR comunicará à CONTRATADA sobre a realização de cada evento por e-mail, com uma antecedência mínima de 4 dias da véspera de cada evento.
- 9.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no local da transmissão, todos os recursos necessários para a gravação, incluindo mão de obra (produção e equipe técnica), materiais, equipamentos de cenário e locutor.
- 9.12. Os equipamentos de gravação de vídeo, áudio e iluminação que serão utilizados nas gravações ao vivo e em estúdio deverão ser profissionais, compatíveis com produção "broadcast" em TV.
- 9.13. Nas transmissões ao vivo, a contratada deverá garantir a antecedência necessária, de acordo com os prazos definidos neste Termo de Referência, para que não haja perda do início da gravação e para que não gere atraso ou incômodos aos participantes do evento.
- 9.14. O streaming de vídeo e de áudio, ao vivo, será encaminhado somente para um servidor externo ao CAU/BR (de responsabilidade exclusiva da contratada) e de lá para usuários externos, pela internet, incluindo dispositivos móveis e para um servidor no edifício sede do CAU/BR e destes para os usuários internos, pela intranet, incluindo dispositivos móveis.
- 9.15. Será de responsabilidade da contratada a alocação de todos os recursos para a codificação (*encoding*) de sinal de vídeo e de áudio no local do evento, não cabendo ao CAU/BR pagamento por licença de uso ou instrumento similar.
- 9.16. A empresa deverá realizar a codificação do sinal, de forma que o streaming de vídeo e de áudio ao vivo possa ser distribuído a usuários pela internet/intranet, permitindo sua visualização diretamente por meio de computador e de dispositivos móveis.
- 9.17. A CONTRATADA deverá hospedar e tornar disponível o arquivo das transmissões ao vivo no máximo 30 minutos após o encerramento do evento.
- 9.18. A critério do CAU/BR poderá ser negociada uma redução ou aumento neste prazo.
- 9.19. O acesso aos arquivos hospedados deverá estar disponível em tempo integral, ou seja, todos os dias da semana, incluindo feriados, 24 (vinte e quatro horas) por dia.
- 9.20. A empresa contratada deverá dar suporte técnico ao CAU/BR durante a vigência do contrato.
- 9.21. A manutenção dos equipamentos utilizados durante a transmissão é de responsabilidade integral da CONTRATADA.
- 9.21.1. Caso haja qualquer problema com os equipamentos, de forma que inviabilize ou prejudique a transmissão, tal equipamento deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou superior, de modo que a transmissão não sofra prejuízos.

### 10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Benefícios diretos: Esta contratação deverá fornecer subsídios técnicos e materiais para a realização das transmissões e possibilitarão também uma melhor participação remota para eventos como as plenárias do Conselho.
- 10.2. Benefícios indiretos: As realizações de eventos impactam indiretamente no trabalho e na formação dos arquitetos e urbanistas uma vez que nestas reuniões são colocadas em votações várias resoluções do Conselho, além de outros temas importantíssimos como acordos de cooperação internacional, validação de cursos, reconhecimento de diplomas, análises e julgamentos de recursos em processos éticos de profissionais da área, aprovação de orçamentos dos CAU/UF, entre outros assuntos.

### 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaramos diante o exposto que esta contratação é viável e imprescindível para a realização das transmissões via web (streaming) de eventos como as Reuniões Plenárias, Seminários, Treinamentos e outros eventos, que se mostram indispensáveis para tomadas de importantes decisões para o Conselho, gerando consequências diretas no trabalho e formação de milhares de arquitetos e urbanistas brasileiros.

Brasília (DF), 27 de abril de 2023.

Equipe de Planejamento:

**RENATA PIRES I. OFUGI** 

**RODRIGO ALVES** 

Analista Técnica/ GERAD - CAU/BR

Assistente Administrativo/ CSC - CAU-BR

#### **RICARDO FRATESCHI**

Gerente Administrativo do CAU/BR

## Documentos para estimativa do quantitativo a ser contratado

## 1) Calendário 2023

-34	LAL	J/BR	conserno de Arq	junetura e Urban	ismo do Brasil	-			CALEND	ÁRIO OFI	CIAL 2023									
			JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO			
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quints	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sába
f FERIADO (Confrat. Universal)	2	3	4	s	6	7				1	2	3	4				1 comissões especiais	2 comisões ordinárias	3 comisões ordinárias V En lisa de Camierators de CEF	4
	9	10	**	12	13	14	5	•	7 120°CD - Bán 18h Ensentes dan CPUas ResonUA 16 in 18h CRI, CPUA e CEAU	Propositivis pass o Congresso Mundial de Any 2021 : Manasa PROJETO AMAZÔNIA	2 130° Přemára Chilinária - Manson Plinam die premidenies (Manson)	10 43° Plenária Ampliada Manaus	**	s	6 10º Treinamento Técnico da CED- CALIER	7 10° Treinamento Técnico da CED- CALABIR	٠	Pónum de presidentes - RN	10 Förum de presidentes - RN	11
15	16	17	18 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CTPAF-CALIER	19 Fdrum de presidentes - PB	20 Förum de presidentes - PB	21	12	13	14	15	16	17	18	12	13 P Enserin Senioral CEP : Brackle CF  S Verticing Territor de paramie som o CALF  COMMIS	14 CET. BAS E Professor Thecas de parceria com o CALF (What)	15 125" Conselho Diretor F Ensello Hesteral CEF - Brasile CF	16 134° Plenária Ordinária	17 134° Plenária Ordinária	18
22	23 Alinhamento conselheiros federais	24 132" Plensiria Ordinâria	25 132º Piersiria Ordinária	26 comisões ordinārias CEAU presencial	27 cornissões especials CEAU presencial	28	13	20 Ponto Facultativo (Camaral)	21 CARNAVAL	22 QUARTA DE CINZAS	23	24	25	19	20	21	22 Abelius da Esponção "Bosto Maria E projector" « Escontra Membras »	23 CEAU (RJ) 125º Reunião Ordinário COA	24 Elecentra Regional - Floranopolis/SC P RELIANA DECENSIONAL DA CTIVAT CALLER	25
29	30	эн					26	27	28 4º REUNÃO ORDINÁRA DA CTPAF-CAUBR					26	27 Marcha prefeitos	23 Marcha prefeitos	29 comissões especials Macha prefeitos	33 comisões ordinários Marcha prefeitos	31 comisões ordinários	
			ADPIL.							MAIO							JUNIO			
Domingo	Segunda	Torça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabado	Domingo	Segunda	Terca	Quarta	Quinta	Seuta	Sábado	Domingo	Segunda	Torça	Quarta	Quinta	Sexta	Sába
						1		1 DIA DO TRABALHO	2	3 comissões especials	d cominões ordináries	5 comisões ordináries	G.					1 comisões ordinárias	2 comisões ordinárias	3
2	3 Encontro SGM	4 Encontro SGM	S Reunillo virtual da CEF-BR Encardo Projectos - Ros de Janesos	6	7 SEXTA FEIRA SANTA	•	7	٠	9	10	**	12	13	4	s	6	7	CORPUS CHRISTI	9	10
9 PÁSCOA	10	**	12 126* Conselho Diretor	13 135º Plendria Ordinária Fórum de presidentes	14 125º Plensiria Ordinária Fórum de presidentes	15	54	15	16 Il Encontro de Diversidade VI Enc Coord de CEF	17 127º Conselho Diretor Seminário Legislativo	18 136* Plenária Ordinária Fórum de presidentes - DF	19 44° Plenária Ampliada Fárum de presidentes - DF	20	11	12	13	14 138* Conselha Direio Sile Lais Esministra de Publicatio CPP e CPUA	15 131º Pleminia Crelininia Elle Luire Plinum die presidentes : Elle Luire	16 ISP Plendria Didinista Bile Lute Filtran de presidentes - Bile Lute	17
16	17	18	19 Encontro Otras - Rio de Janeiro CPUA	20	21 TRADENTES	22	21	92 BM Förum (São Paulo) CPP	23 Bith Förum (São Paulo) CPP	24 Obina de Digitalisação i Hantador (Edo Pesto) Enscrito Patindeste a Asenses i Basilla OF	25 Colombia 25 Colombia de CCA Enumire Fabrichies e Annues : See Sar DF Olima de Diplelização : Haskaten (Sito Peubl.)	25 September 1 September 25 September 1 September 25 Sept	27	18	19	20	21	22 Encontro Regional - Baltim/PA	23 52º Reunillo Extraordinista da COA	24
23	24	25 Sº Reunião de Coordenadores da CED - CALIGR -	26 24° Seminário Regional da CED- CAUER -	27 Securition of COA 25 Securition of Regions 126 Securition of COA 25 Securition of Regions 126 Securition of Regions 126 Securities 126 Sec	CEAU 28 (Bib) Ensents Regional : Bala Harbarde/MC	29	28	29 2º Encortro Nacional CEP -	2º Encontro Nacional CEP -	21 comissões especiais				25	26	27	28 comissões especiais	29 comisões ordináries	30 comisões ordinárius	

			JULHO							AGOSTO				SETEMBRO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Torça	Quarta	Quints	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Torça	Quarta	Quints	Sexta	Sábado
						1			1	2 comissões especiais	3 comisões ordináries	d comisões ordináries	s						1 comisões ordinárias	2
2 UN 2023 (Copenhages)	S USA 2023 (Coperhapes)	4 LIA 2023 (Coperbages)	S UA 2023 (Coperages)	E UA 2023 (Coperhages)	7	•	6	7		9	10 CEAU	11 CEAU	12	3	4	5	6	7 INDEPENDÊN. DO BRASIL	•	9
9	10	11	12	13 Förum de presidentes - SE	14 Förum de presidentes - 55	15	13	14 3º Encontro Nacional CEP - Bellern	15 3º Encontro Nacional CEP - Ballett	16 130° Conselho Diretor seminário CEAU	17 139º Plenária Ordinária Fórum de presidentes - DF	18 45" Plenária Amplada Fórum de presidentes - DF	19	10	11	12	13	14 Events Preparation Si Fount Internation Corpo Grantel Fórum de presidentes - MG	15 Promine Proportion 155 In Promine Proportion 165 Forum de presidentes - MS	16
16	17	18	19 129* Conselho Diretor VI En Ser de Condensation de CEF	20 138* Plendris Ordināria	21 138* Plenária Ordinária	22	20	21	22	23	24 8º Reunido Conjurta de Coordenadores das CED CAUSER	25 8º Reundo Corporta de Coordenadores das CED CAUSER	26	17	18	19 Il Seminirio Nacional CEF - Brasilia	20 131* Conselho Diretor Elemento Varional CEF - Bull	21 140* Plenária Ordinária	22 140° Florairia Ordinária	23
23 30	31	25 6º Reunião de Coordenadores da CED - CALIGR - Fortalista	26 25° Seminário Regional da CED CAUIER - Fortaleza	27 25' Seminário Regional da CED CAUER - Fortaleza	26 25° Seminário Regional da CED CAUIBR - Fortaleza	29	27	28	29 Seminário de ATHES - Acaraju/SE	30 comissões especiais	31 cornisões ordinárias			24	25	25 2º Reunibo de Coordenadores da CED - CAUSER - Florianópola	27 2º Reunido de Coordenatores da CED - CAUSIR - Florianópolis	28 4º Seminirio Nacional da CED- CALI/EIR - Fiorianópola	29 4º Seminário Nacional de CED - CALIBR - Florianópola	30
			OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO			
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Torça	Quarta	Quints	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Torça	Quarta	Quints	Sexta	Sábado
1	2 4º Encontro Nacional CEP - Vitória	3 4º Encontro Nacional CEP - Vitória	4 comissões especiais	5 comisões ordinārias	6 comisões ordinárias	7				1	2 FINADOS	3	4						d cominões ordinárias VEEns lass de Constanativas de CEF	2
8	9	so ELEIÇÕES	11 Dividgação nessitados preiminares das eleições	12 N. SRA APARECIDA	13	14	s	6 cornixaões especials	7 comisões ordinárias	IV conferência do CAU	9 IV conferência do CAU	10 IV conferência do CAU	11 IV conferência do CAU	3	4	s	6	7 CEAU	B CEAU	9
15	16 11º Treinamento Técnico da CED- CAL/ER		18 132° Conselho Diretor	19 141" Ptendria Cedinária Fórum de presidentes - PA	20 46° Plenária Ampliada Förum de presidentes - PA	21	12	13	14	15 PROCE DA REPÚBLICA	16 II Please Internacional (CNI) - Pas de Jacquill'St. Frénum de presidentes - PR	17 If Ferror International (CR) - Fee dis Joseph PR Forum de presidentes - PR	10	10	11	12	13 134° Conselho Diretor	14 143º Pienikia Ordinikia Fórum de presidentes - DF	15 47º Plenária Ampliada Fórum de presidentes - DF	16
22	23	24	25	25 4º Seminário Nacional	27 4º Seminário Nacional	DIA DO SERVIDOR	19	20	21	22 133º Conselho Diretor	23 142º Plenária Ordinária	24 142* Plandria Ordinária	25	17	18	13	20	21	22	23

# 2) Planilha de eventos da SGM que precisarão dos serviços de transmissão

CEN	Treinamento	Treinamento	12/jun	5	Brasília	CAU-BR	Auditorio	Coffeebreak; Sonorização e projeção; Registro fotografico;	sim	60
CPFi	Seminário com os CAU/UF	Seminário	06/jul	2	Brasília	CAU-BR	n/a	Auditorio; Coffeebreak; Sonorização e projeção; Registro fotografico;	sim	60
CEP	3º Encontro Nacional CEP	Encontro	14/ago	2	Belem	não definido	não definido	Auditorio; Plenária; Coffeebreak; Sonorização e projeção; Registro fotografico;	sim	60
CPP e CPUA	Semana da habitação e ATHIS 2023	Seminário	29/ago	2	Aracaju	não definido	não definido	Salas de reunião; Auditorio; Coffeebreak; Sonorização e projeção; Registro fotografico;	sim	60
CRI	Encontro Preparatorio III Fórum Internacional - Mobilidade Internacional com enfase nos paises andinos	Encontro	14/set	2	Campo Grande	não definido	não definido	Salas de reunião; Auditorio; Coffeebreak; Sonorização e projeção; Registro fotografico; Auditorio; Plenária;	sim	60
CEF	II Seminário Nacional de Formação, Atribuições e Atuação Profissional	Seminário	19/set	2	Brasília	CAU-BR	Sim	Salas de reunião; Coffeebreak; Sonorização e projeção; Coquetel; Registro fotografico; Auditorio;	sim	80
CEP	4º Encontro Nacional CEP	Encontro	02/out	2	Vitória	não definido	não definido	Plenária; Coffeebreak; Sonorização e projeção; Registro fotografico; Salas de reunião;	sim	60
СРР	Seminário de Encerramento	Seminário	30/out	2	Golânia	não definido	não definido	Auditorio; Coffeebreak; Sonorização e projeção; Registro fotografico;	sim	60
CPP e CPUA	Seminário de Licenciamento entidades, CNM, CEF e outros sobre Licenciamento Urbanístico e Edilício	Seminário	30/out	2	não definito	não definido	não	Salas de reunião; Auditorio; Coffeebreak; Sonorização e projeção; Registro fotografico;	sim	60
Gabinete	IV Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR	Conferência	08/nov	4	não definito	não definito	não definito	não definito	sim	não definito
CRI	III Fórum Internacional de Conselhos e Ordens de Arquitetura e Ubanismo com enfase nos países da América do Sul	Seminário	16/nov	2	Foz do Iguaçu	não definido	não definido	Salas de reunião; Auditorio; Coffeebreak; Sonorização e projeção; Registro fotografico;	sim	60

#### **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAU/BR N° XX/202X

#### **Das Partes:**

I – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o n° 14.702.767/0001-77, com sede no Edifício General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar - S/N, BL. "A" e "B", Asa Sul, CEP 70390-025, Brasília, Distrito Federal, representado neste ato pela Presidente, NADIA SOMEKH, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A2482-1, expedida pelo CAU/BR, e do CPF nº 875.188.568-91, residente e domiciliada em São Paulo, SP, doravante designado CAU/BR ou CONTRATANTE;

**II – NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito (ESPECIFICAR SE PRIVADO OU PÚBLICO, OU SEM FINS LUCRATIVOS), inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), CEP XX.XXX-XXX, representada neste ato pelo(a) (CARGO, NOME), doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, tendo em vista o constante no Processo Administrativo Eletrônico CAU/BR Sistema SEI nº 00146.000167/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico CAU/BR nº XX/XXXX, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de transmissão de vídeo via web, também denominado *streaming*. Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão para plataformas como *Youtube, Teams, Zoom* e outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Estimativa de dias de transmissão por ano	Preço/ Diária	Preço Estimativo Anual	Preço Estimativo Anual		
	1 - Eventos em Brasília - DF							

Página 54 | 66

1	Captação e transmissão de vídeo e áudio dos eventos do CAU/BR, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento.	18775	45	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2 -	Eventos en	n outras cidad	es do país		
2	Captação e transmissão de vídeo e áudio dos eventos do CAU/BR, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento.	18775	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A proposta do(a) Contratado(a);
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, e prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na prestação dos serviços de streaming em eventos realizados em Brasília-DF ou em cidades onde a empresa tiver filiais.

- 4.2.2. A subcontratação fica limitada a execução do objeto em cidades que não sejam no Distrito Federal, ou onde a empresa não possuir filial e for local remoto cujos gastos com logística, transporte, hospedagem e manutenção do deslocamento de pessoal inviabilizem a prestação pela própria empresa dos serviços de transmissão via web, streaming.
- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O custo por diária será de R\$ XX.XXX,XX (por extenso), o custo estimado anual da contratação será de R\$ XXX.XXX,XX (por extenso) e o custo estimado global do contrato será de R\$ XXX.XXX,XX (por extenso).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de realização do certame.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do <u>artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de</u> 2021;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

#### do contrato;

- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD, art. 37</u>), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor contratual.
- 4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por até 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4 deste contrato.
- 11.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

- 11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do <u>artigo 827 do Código</u> Civil.
- 11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do <u>art. 20 da Circular Susep nº</u> 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato. Além da garantia de que tratam os <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21</u>, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 12.2.4. **Multa:**

- 12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021</u>.
- 12.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco inteiros por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.3. Compensatória de 2% (dois inteiros por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento CAU/BR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 14.1.1. CONTA:
- 14.1.2. CENTRO DE CUSTOS:
- 14.2. Findo cada exercício financeiro, caberá à Administração a indicação da respectiva dotação orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

Página 65 | 66

inicial atualizado do contrato.

16.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília (DF), XX de XXXX de XXXX.

#### **CONTRATANTE:**

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

#### NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CAU/BR

Cargo

**CONTRATADA:** 

**RAZÃO SOCIAL** 

#### NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Cargo

Anexo V - relatorio-termo-homologacao-item-92628405000022023--1 (1).pdf



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926284 - CONSELHO DE ARQUIT.E URBANISMO DO BRASIL PREGÃO 2/2023 (LEI 14133/2021)

Às 11:39 horas do dia 21 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NADIA SOMEKH, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 00146000167202311, Pregão nª 2/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de transmissão de vídeo via web, também denominado streaming. Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão para plataformas como Youtube, Teams, Zoom e outros, possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais e/ou híbridos do CAU/BR.

Emergencial: Não

Período para entrega de proposta: 30/05/2023 09:00:00 até 14/06/2023 10:00:00

#### Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 2.283.333,3300

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF \*\*\*.188.\*\*\*-\*1 - NADIA SOMEKH para FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90, melhor lance: R\$ 650.000,0000

### Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.838.659/0001-21 - 37.838.659 CLEMENTE VINICIUS LEITE RAMOS	9	R\$ 2.015.000,0000	
26.497.800/0001-53 - A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA	Não	R\$ 2.283.333,3300	
18.987.817/0001-60 - ARGO LOCACOES E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 2.282.000,0000	
03.861.429/0001-61 - CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA	Sim	R\$ 2.250.000,0000	
35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS	Sim	R\$ 2.283.333,3300	
12.162.576/0001-34 - E-LIVE PRODUTORA LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	

21/06/2023 11:39 1 de 18

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.112.643/0001-09 - ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	
32.624.627/0001-00 - ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,0000	
72.638.372/0001-59 - EXEMPLUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	
27.511.276/0001-90 - FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA	Sim	R\$ 2.037.500,0000	Proposta adjudicada
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	
34.759.319/0001-17 - GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	
09.231.613/0001-04 - H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,0000	
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	Proposta desclassificada
30.929.596/0001-70 - L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	
11.200.051/0001-83 - LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	
12.369.270/0001-53 - LUVI COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 2.000.000,0000	
20.109.752/0001-00 - M. RIBEIRO COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	
03.958.504/0001-07 - PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	Não	R\$ 2.283.333,3300	
13.542.814/0001-08 - PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	
12.685.506/0001-60 - PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,0000	
12.512.721/0001-60 - R DE A E SILVA LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	
31.284.307/0001-95 - ROBERTA E. DE BARROS VALDEVINO	Sim	R\$ 2.340.000,0000	
09.033.090/0001-91 - S.P. JORNALISMO E Publicidade Ltda	Sim	R\$ 2.169.500,0000	

21/06/2023 11:39 2 de 18

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
00.640.954/0001-69 - TAKE 1 IMAGENS LTDA.	Sim	R\$ 2.283.000,0000	
20.986.467/0001-60 - TARGET PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 2.283.333,3300	
05.969.672/0001-23 - UNA COMUNICACAO E Participacoes Ltda	Não	R\$ 2.283.333,3300	
04.274.005/0001-63 - VIVER EVENTOS LTDA	Não	R\$ 1.133.000,0000	

# Mensagens do chat do Grupo G1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/06/2023 10:00:31	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2023 10:10:30	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/06/2023 10:49:59	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 11:36:04	Sr. licitante, bom dia! Conforme previsto no item 7.9.1 do edital, abriremos o prazo para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada ao pregão.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 11:37:41	Sr. Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 14/06/2023. Justificativa: Conforme item 7.9.1. do edital, está aberto o prazo de 2 (duas) horas para envio dos documentos exigidos para habilitação, assim como da proposta atualizada ao pregão
pelo participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 12:12:10	Boa tarde. Estamos sem acesso para enviar os anexos. Favor habilitarem.
pelo participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 12:20:07	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:20:07 de 14/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 13:45:44	Sr. Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:45:00 do dia 14/06/2023. Justificativa: Reabrindo prazo para envio de documentação complementar
pelo participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 14:09:12	Toda a documentação encontra-se no sicaf. Atestados, etc.
pelo participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 14:10:33	Será necessário o envio por aqui ?
Sistema para o participante 70.946.330	14/06/2023 14:38:55	Sr. licitante, boa tarde! Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estão disponíveis no SICAF e já foram consultados. É facultado o seu envio.

21/06/2023 11:39 3 de 18

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-50		
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 14:40:32	Já os demais documentos referentes à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão ser enviados por aqui. Em especial, os atestados de capacidade técnica, conforme exigido no item 7.6.1 do edital,
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 14:42:16	Aproveitamos para pedir, em caráter de diligência, que a descrição da proposta de preços seja retificada em cada item, visto que estão idênticas e o item 1 se refere a serviços que serão prestados em Brasília e o Item 2 se refere a serviços que serão prestados em outras cidades do país.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 14:45:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:00 de 14/06/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 14:49:03	Sobre a documentação de habilitação, se não houver nenhum novo documento a ser enviado, faremos a análise apenas dos documentos já cadastrados no sicaf.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 14:50:53	Abriremos prazo final de mais 30 (trinta) minutos. Caso não haja nenhum novo envio, prosseguiremos desta forma.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 14:51:27	Sr. Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:21:00 do dia 14/06/2023. Justificativa: Novo prazo para diligência sobre proposta de preços e envio de documentação complementar
pelo participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 14:56:26	Providenciando a correção e o envio por aqui.
pelo participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 14:59:39	Todos os outros documentos encontram-se no Sicaf, atestados e qualificações técnicas.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	14/06/2023 15:21:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:00 de 14/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50.
Sistema para o participante 27.511.276/0001-90	14/06/2023 17:35:42	Sr. Fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. licitante, há a possibilidade de negociação do valor final ofertado, considerando o preço final apresentado pela licitante vencedora?.
Sistema para o participante 27.511.276/0001-90	14/06/2023 17:37:06	Aproveito para informar que faremos a abertura do envio de anexo para que seja encaminhada a documentação complementar e a proposta de preços ajustada. Considerando a proximidade do fim do expediente, o prazo terá pausa às 18h, retornando a contagem na manhã deste dia 15/06 às 8h.
Sistema para o participante 27.511.276/0001-90	14/06/2023 17:39:52	Sr. Fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:40:00 do dia 15/06/2023. Justificativa: Abertura de prazo para envio de proposta de preços atualizada e documentos complementares, conforme previsto nos itens 5.23.4 e 7.9.1 do edital
pelo participante 27.511.276/0001-90	14/06/2023 17:40:06	Boa tarde, prezado. Conseguiremos dar um desconto apenas no item 1, no total de R\$ 389.925,00
Sistema para o participante 27.511.276/0001-90	14/06/2023 17:40:38	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS

21/06/2023 11:39 4 de 18

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90, mantendo R\$ 650.000,0000.
pelo participante 27.511.276/0001-90	14/06/2023 17:53:56	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:53:56 de 14/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90.
Sistema para o participante 27.511.276/0001-90	16/06/2023 17:36:40	Sr. Fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: A empresa reduziu o custo unitário do item 1, reduzindo assim o
pelo participante 27.511.276/0001-90	16/06/2023 17:40:27	Prezado pregoeiro, oferecemos um desconto no item 1 para viabilizar os cálculos dos valores da diária. Assim arredondamos o valor ficando este R\$ 389.925,00 no valor total.
Sistema para o participante 27.511.276/0001-90	16/06/2023 17:42:00	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90, mantendo R\$ 650.000,0000.
Sistema para o participante 27.511.276/0001-90	16/06/2023 17:44:03	Sr. Fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Valor apresentado na proposta de preços
Sistema para o participante 27.511.276/0001-90	16/06/2023 17:44:44	Sr. licitante, sua proposta de preços está com o valor inferior ao de 650.000,00. Favor aceitar o valor negociado para que o ajuste feito na proposta seja mantido no sistema e na ata.
Sistema para o participante 27.511.276/0001-90	16/06/2023 17:53:48	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	16/06/2023 17:53:49	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/06/2023 18:03:49.
Sistema	19/06/2023 08:27:54	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/06/2023 08:37:54.

# Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
14/06/2023 11:37:42	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/06/2023 13:37:00. Motivo: Conforme item 7.9.1. do edital, está aberto o prazo de 2 (duas) horas para envio dos documentos exigidos para habilitação, assim como da proposta atualizada ao pregão
14/06/2023 12:20:07	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 finalizou o envio de anexo.
14/06/2023 13:45:44	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/06/2023 14:45:00. Motivo: Reabrindo prazo para envio de documentação complementar
14/06/2023 14:51:27	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/06/2023 15:21:00. Motivo: Novo prazo para diligência

21/06/2023 11:39 5 de 18

Data/Hora	Descrição	
	sobre proposta de preços e envio de documentação complementar	
14/06/2023 17:39:52	Fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/06/2023 09:40:00. Motivo: Abertura de prazo para envio de proposta de preços atualizada e documentos complementares, conforme previsto nos itens 5.23.4 e 7.9.1 do edital	
14/06/2023 17:53:56	Fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90 finalizou o envio de anexo.	
21/06/2023 11:39:06	Fornecedor FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 650.000,0000.	
21/06/2023 11:39:17	Item homologado.	

# Item 1 do Grupo G1 - Transcodificação / Recodificação / Áudio / Vídeo / Equipamento Eletrônico

Captação e transmissão de vídeo e áudio dos eventos do CAU/BR (EM BRASÍLIA-DF), ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento. (Valor estimado para 5 anos, considerando o quantitativo estimado de 225 diárias)

Unidade de fornecimento: UNIDADE Valor estimado: R\$ 1.350.000,0000

Quantidade: 1 Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.515.\*\*\*-\*2 - MARCOS PEREIRA DUARTE CAMILO para FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90, melhor lance: R\$ 390.000,0000

### Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.511.276/0001-90 - FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA	Sim	R\$ 1.237.500,0000	Proposta adjudicada
03.958.504/0001-07 - PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	Não	R\$ 1.350.000,0000	
12.369.270/0001-53 - LUVI COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 1.200.000,0000	
26.497.800/0001-53 - A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA	Não	R\$ 1.350.000,0000	
12.162.576/0001-34 - E-LIVE PRODUTORA LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
09.231.613/0001-04 - H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	

21/06/2023 11:39 6 de 18

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
05.969.672/0001-23 - UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	Não	R\$ 1.350.000,0000	
20.986.467/0001-60 - TARGET PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
12.685.506/0001-60 - PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
11.200.051/0001-83 - LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
00.640.954/0001-69 - TAKE 1 IMAGENS LTDA.	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
72.638.372/0001-59 - EXEMPLUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
13.542.814/0001-08 - PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
32.624.627/0001-00 - ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
20.109.752/0001-00 - M. RIBEIRO COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
37.838.659/0001-21 - 37.838.659 CLEMENTE VINICIUS LEITE RAMOS	Sim	R\$ 1.215.000,0000	
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	Proposta desclassificada
09.033.090/0001-91 - S.P. JORNALISMO E Publicidade Ltda	Sim	R\$ 1.282.500,0000	
04.274.005/0001-63 - VIVER EVENTOS LTDA	Não	R\$ 583.000,0000	
18.987.817/0001-60 - ARGO LOCACOES E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 1.349.000,0000	
03.861.429/0001-61 - CHA COM NOZES Propaganda Ltda	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
12.512.721/0001-60 - R DE A E SILVA LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
29.112.643/0001-09 - ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	

21/06/2023 11:39 7 de 18

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.929.596/0001-70 - L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
34.759.319/0001-17 - GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS	Sim	R\$ 1.350.000,0000	
31.284.307/0001-95 - ROBERTA E. DE BARROS VALDEVINO	Sim	R\$ 1.400.000,0000	

14/06/2023 10:11:01	12.512.721/0001-60	R\$ 810.000,0000
14/06/2023 10:11:04	45.169.346/0001-56	R\$ 1.199.900,0000
14/06/2023 10:11:34	12.369.270/0001-53	R\$ 996.750,0000
14/06/2023 10:11:38	20.986.467/0001-60	R\$ 1.000.000,0000
14/06/2023 10:12:02	13.542.814/0001-08	R\$ 1.100.000,0000
14/06/2023 10:12:23	09.033.090/0001-91	R\$ 582.900,0000
14/06/2023 10:12:25	20.109.752/0001-00	R\$ 675.000,0000
14/06/2023 10:12:36	20.986.467/0001-60	R\$ 900.000,0000
14/06/2023 10:12:44	37.838.659/0001-21	R\$ 1.080,0000 *
14/06/2023 10:12:51	12.685.506/0001-60	R\$ 1.050.000,0000
14/06/2023 10:12:53	03.958.504/0001-07	R\$ 995.000,0000
14/06/2023 10:13:00	26.497.800/0001-53	R\$ 1.125.000,0000
14/06/2023 10:13:59	70.946.330/0001-50	R\$ 1.190.000,0000
14/06/2023 10:14:29	05.969.672/0001-23	R\$ 1.215.000,0000
14/06/2023 10:14:34	70.946.330/0001-50	R\$ 580.000,0000
14/06/2023 10:14:43	32.624.627/0001-00	R\$ 582.800,0000
14/06/2023 10:15:19	09.231.613/0001-04	R\$ 1.075.000,0000
14/06/2023 10:15:32	00.640.954/0001-69	R\$ 4.560,3300 *
14/06/2023 10:15:47	29.112.643/0001-09	R\$ 1.035.000,0000
14/06/2023 10:15:57	12.685.506/0001-60	R\$ 850.000,0000
14/06/2023 10:16:11	20.986.467/0001-60	R\$ 890.000,0000
14/06/2023 10:16:11	09.231.613/0001-04	R\$ 1.050.000,0000
14/06/2023 10:16:57	04.274.005/0001-63	R\$ 575.000,0000
14/06/2023 10:17:00	11.200.051/0001-83	R\$ 675.000,0000
14/06/2023 10:17:01	12.685.506/0001-60	R\$ 800.000,0000

30.929.596/0001-70

12.162.576/0001-34

09.231.613/0001-04

(lances com \* foram excluídos)

R\$ 1.215.000,0000

R\$ 570.000,0000

R\$ 843.750,0000

14/06/2023 10:17:21

14/06/2023 10:17:32

14/06/2023 10:17:58

Lances do Item 1

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
14/06/2023 10:18:22	29.112.643/0001-09	R\$ 990.000,0000
14/06/2023 10:18:40	29.112.643/0001-09	R\$ 950.000,0000
14/06/2023 10:18:58	32.624.627/0001-00	R\$ 569.000,0000
14/06/2023 10:19:13	20.986.467/0001-60	R\$ 889.000,0000
14/06/2023 10:19:25	29.112.643/0001-09	R\$ 900.000,0000
14/06/2023 10:19:54	04.274.005/0001-63	R\$ 573.000,0000
14/06/2023 10:20:03	12.685.506/0001-60	R\$ 790.000,0000
14/06/2023 10:20:17	45.169.346/0001-56	R\$ 1.000.000,0000
14/06/2023 10:21:06	04.274.005/0001-63	R\$ 572.000,0000
14/06/2023 10:21:10	20.986.467/0001-60	R\$ 880.000,0000
14/06/2023 10:21:17	27.511.276/0001-90	R\$ 562,0000 *
14/06/2023 10:21:20	12.162.576/0001-34	R\$ 560.000,0000
14/06/2023 10:21:45	27.511.276/0001-90	R\$ 562.000,0000
14/06/2023 10:22:00	20.986.467/0001-60	R\$ 720.000,0000
14/06/2023 10:22:23	04.274.005/0001-63	R\$ 540.000,0000
14/06/2023 10:22:40	32.624.627/0001-00	R\$ 539.000,0000
14/06/2023 10:22:55	04.274.005/0001-63	R\$ 500.000,0000
14/06/2023 10:23:32	12.162.576/0001-34	R\$ 490.000,0000
14/06/2023 10:23:56	37.838.659/0001-21	R\$ 787.500,0000
14/06/2023 10:23:59	12.685.506/0001-60	R\$ 781.000,0000
14/06/2023 10:24:03	09.033.090/0001-91	R\$ 489.000,0000
14/06/2023 10:24:04	27.511.276/0001-90	R\$ 486.000,0000
14/06/2023 10:24:36	00.640.954/0001-69	R\$ 1.026.074,0000
14/06/2023 10:25:49	12.162.576/0001-34	R\$ 470.000,0000
14/06/2023 10:26:13	27.511.276/0001-90	R\$ 485.000,0000
14/06/2023 10:26:29	05.969.672/0001-23	R\$ 1.100.000,0000
14/06/2023 10:26:34	70.946.330/0001-50	R\$ 450.000,0000
14/06/2023 10:27:03	27.511.276/0001-90	R\$ 445.000,0000
14/06/2023 10:27:27	12.162.576/0001-34	R\$ 450.000,0000
14/06/2023 10:27:37	04.274.005/0001-63	R\$ 483.750,0000
14/06/2023 10:28:32	13.542.814/0001-08	R\$ 800.000,0000
14/06/2023 10:28:56	03.861.429/0001-61	R\$ 730.000,0000
14/06/2023 10:29:04	18.987.817/0001-60	R\$ 444.000,0000
14/06/2023 10:29:56	72.638.372/0001-59	R\$ 495.000,0000
14/06/2023 10:29:59	27.511.276/0001-90	R\$ 430.000,0000
14/06/2023 10:30:21	32.624.627/0001-00	R\$ 429.000,0000
14/06/2023 10:30:32	04.274.005/0001-63	R\$ 472.500,0000
		(lances com * foram excluídos)

21/06/2023 11:39 9 de 18

# Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
,	•	
14/06/2023 10:30:40	27.511.276/0001-90	R\$ 425.000,0000
14/06/2023 10:31:58	70.946.330/0001-50	R\$ 424.000,0000
14/06/2023 10:32:35	27.511.276/0001-90	R\$ 420.000,0000
14/06/2023 10:33:37	05.969.672/0001-23	R\$ 945.000,0000
14/06/2023 10:33:47	70.946.330/0001-50	R\$ 419.000,0000
14/06/2023 10:34:50	27.511.276/0001-90	R\$ 415.000,0000
14/06/2023 10:35:41	70.946.330/0001-50	R\$ 414.000,0000
14/06/2023 10:35:58	04.274.005/0001-63	R\$ 450.000,0000
14/06/2023 10:37:06	09.033.090/0001-91	R\$ 413.000,0000
14/06/2023 10:37:31	27.511.276/0001-90	R\$ 405.000,0000
14/06/2023 10:37:37	70.946.330/0001-50	R\$ 411.000,0000
14/06/2023 10:37:47	70.946.330/0001-50	R\$ 402.000,0000
14/06/2023 10:38:51	27.511.276/0001-90	R\$ 400.000,0000
14/06/2023 10:39:13	70.946.330/0001-50	R\$ 398.000,0000
14/06/2023 10:40:05	09.231.613/0001-04	R\$ 800.000,0000
14/06/2023 10:40:47	13.542.814/0001-08	R\$ 799.000,0000
14/06/2023 10:42:22	37.838.659/0001-21	R\$ 776.250,0000
14/06/2023 10:44:10	20.986.467/0001-60	R\$ 719.000,0000
14/06/2023 10:46:01	20.986.467/0001-60	R\$ 718.900,0000
14/06/2023 10:47:38	27.511.276/0001-90	R\$ 390.000,0000
14/06/2023 10:47:57	70.946.330/0001-50	R\$ 389.000,0000

21/06/2023 11:39 10 de 18

## Item 2 do Grupo G1 - Transcodificação / Recodificação / Áudio / Vídeo / Equipamento Eletrônico

Captação e transmissão de vídeo e áudio dos eventos do CAU/BR (EM OUTRAS CIDADES DO BRASIL), ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento. (Valor estimado para 5 anos, considerando o quantitativo estimado de 100 diárias)

Unidade de fornecimento: UNIDADE Valor estimado: R\$ 933.333,3300

Quantidade: 1 Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.515.\*\*\*-\*2 - MARCOS PEREIRA DUARTE CAMILO para FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90, melhor lance: R\$ 260.000,0000

### Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.511.276/0001-90 - FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA	Sim	R\$ 800.000,0000	Proposta adjudicada
37.838.659/0001-21 - 37.838.659 CLEMENTE VINICIUS LEITE RAMOS	Sim	R\$ 800.000,0000	
32.624.627/0001-00 - ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Sim	R\$ 933.333,0000	
12.512.721/0001-60 - R DE A E SILVA LTDA	Sim	R\$ 933.333,3300	
11.200.051/0001-83 - LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 933.333,3300	
00.640.954/0001-69 - TAKE 1 IMAGENS LTDA.	Sim	R\$ 933.000,0000	
09.033.090/0001-91 - S.P. JORNALISMO E Publicidade Ltda	Sim	R\$ 887.000,0000	
03.861.429/0001-61 - CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA	Sim	R\$ 900.000,0000	
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 933.333,3300	Proposta desclassificada
12.685.506/0001-60 - PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA	Sim	R\$ 933.333,0000	
26.497.800/0001-53 - A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA	Não	R\$ 933.333,3300	

21/06/2023 11:39 11 de 18

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
04.274.005/0001-63 - VIVER EVENTOS LTDA	Não	R\$ 550.000,0000	
29.112.643/0001-09 - ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	Sim	R\$ 933.333,3300	
72.638.372/0001-59 - EXEMPLUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Sim	R\$ 933.333,3300	
09.231.613/0001-04 - H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 933.333,0000	
20.109.752/0001-00 - M. RIBEIRO COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 933.333,3300	
03.958.504/0001-07 - PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	Não	R\$ 933.333,3300	
30.929.596/0001-70 - L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA	Sim	R\$ 933.333,3300	
12.162.576/0001-34 - E-LIVE PRODUTORA LTDA	Sim	R\$ 933.333,3300	
05.969.672/0001-23 - UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	Não	R\$ 933.333,3300	
12.369.270/0001-53 - LUVI COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 800.000,0000	
18.987.817/0001-60 - ARGO LOCACOES E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 933.000,0000	
20.986.467/0001-60 - TARGET PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 933.333,3300	
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Sim	R\$ 933.333,3300	
13.542.814/0001-08 - PRO VIDEO LOCACAO E Eventos Ltda	Sim	R\$ 933.333,3300	
35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS	Sim	R\$ 933.333,3300	
34.759.319/0001-17 - GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA	Sim	R\$ 933.333,3300	
31.284.307/0001-95 - ROBERTA E. DE BARROS Valdevino	Sim	R\$ 940.000,0000	

# Lances do Item 2

21/06/2023 11:39 12 de 18

# Lances do Item 2

<u>L</u>	ances do Item 2		
	14/06/2023 10:11:20	12.512.721/0001-60	R\$ 559.999,8000
	14/06/2023 10:11:37	45.169.346/0001-56	R\$ 900.000,0000
	14/06/2023 10:11:47	12.369.270/0001-53	R\$ 615.500,0000
	14/06/2023 10:11:48	20.986.467/0001-60	R\$ 900.000,0000
	14/06/2023 10:12:20	12.685.506/0001-60	R\$ 850.000,0000
	14/06/2023 10:12:26	13.542.814/0001-08	R\$ 700.000,0000
	14/06/2023 10:12:35	20.109.752/0001-00	R\$ 800.000,0000
	14/06/2023 10:12:39	09.033.090/0001-91	R\$ 549.900,0000
	14/06/2023 10:13:12	20.986.467/0001-60	R\$ 800.000,0000
	14/06/2023 10:13:26	03.958.504/0001-07	R\$ 799.500,0000
	14/06/2023 10:13:34	70.946.330/0001-50	R\$ 539.000,0000
	14/06/2023 10:13:37	26.497.800/0001-53	R\$ 650.000,0000
	14/06/2023 10:14:04	18.987.817/0001-60	R\$ 538.500,0000
	14/06/2023 10:14:47	20.986.467/0001-60	R\$ 538.000,0000
	14/06/2023 10:14:51	32.624.627/0001-00	R\$ 537.900,0000
	14/06/2023 10:14:55	05.969.672/0001-23	R\$ 840.000,0000
	14/06/2023 10:15:35	12.685.506/0001-60	R\$ 600.000,0000
	14/06/2023 10:15:47	09.231.613/0001-04	R\$ 500.000,0000
	14/06/2023 10:15:59	70.946.330/0001-50	R\$ 536.000,0000
	14/06/2023 10:16:34	27.511.276/0001-90	R\$ 498.000,0000
	14/06/2023 10:16:51	29.112.643/0001-09	R\$ 490.000,0000
	14/06/2023 10:17:05	20.986.467/0001-60	R\$ 537.000,0000
	14/06/2023 10:17:14	11.200.051/0001-83	R\$ 750.000,0000
	14/06/2023 10:17:15	04.274.005/0001-63	R\$ 485.000,0000
	14/06/2023 10:17:17	12.685.506/0001-60	R\$ 550.000,0000
	14/06/2023 10:17:35	30.929.596/0001-70	R\$ 825.000,0000
	14/06/2023 10:18:30	12.685.506/0001-60	R\$ 543.000,0000
	14/06/2023 10:18:33	29.112.643/0001-09	R\$ 480.000,0000
	14/06/2023 10:18:42	12.162.576/0001-34	R\$ 600.000,0000
	14/06/2023 10:18:54	09.231.613/0001-04	R\$ 470.000,0000
	14/06/2023 10:19:27	20.986.467/0001-60	R\$ 469.000,0000
	14/06/2023 10:19:54	27.511.276/0001-90	R\$ 468.000,0000
	14/06/2023 10:19:55	29.112.643/0001-09	R\$ 460.000,0000
	14/06/2023 10:19:57	12.685.506/0001-60	R\$ 523.000,0000
	14/06/2023 10:20:23	04.274.005/0001-63	R\$ 459.000,0000
	14/06/2023 10:20:24	45.169.346/0001-56	R\$ 800.000,0000
	14/06/2023 10:20:25	09.231.613/0001-04	R\$ 318.000,0000
	14/06/2023 10:20:34	20.986.467/0001-60	R\$ 468.000,0000

21/06/2023 11:39 13 de 18

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
14/06/2023 10:20:49	29.112.643/0001-09	R\$ 450.000,0000
14/06/2023 10:20:56	27.511.276/0001-90	R\$ 315.000,0000
14/06/2023 10:21:34	04.274.005/0001-63	R\$ 450.000,0000
14/06/2023 10:22:04	03.861.429/0001-61	R\$ 400.000,0000
14/06/2023 10:22:50	11.200.051/0001-83	R\$ 630.000,0000
14/06/2023 10:23:06	37.838.659/0001-21	R\$ 400.000,0000
14/06/2023 10:23:10	20.986.467/0001-60	R\$ 450.000,0000
14/06/2023 10:24:12	09.033.090/0001-91	R\$ 315.500,0000
14/06/2023 10:25:00	00.640.954/0001-69	R\$ 800.033,0000
14/06/2023 10:25:02	11.200.051/0001-83	R\$ 620.000,0000
14/06/2023 10:25:16	37.838.659/0001-21	R\$ 350.000,0000
14/06/2023 10:26:15	70.946.330/0001-50	R\$ 310.000,0000
14/06/2023 10:26:34	05.969.672/0001-23	R\$ 800.000,0000
14/06/2023 10:26:49	12.685.506/0001-60	R\$ 514.000,0000
14/06/2023 10:27:04	04.274.005/0001-63	R\$ 420.000,0000
14/06/2023 10:27:37	27.511.276/0001-90	R\$ 305.000,0000
14/06/2023 10:30:13	72.638.372/0001-59	R\$ 280.000,0000
14/06/2023 10:32:09	13.542.814/0001-08	R\$ 650.000,0000
14/06/2023 10:32:18	70.946.330/0001-50	R\$ 278.000,0000
14/06/2023 10:32:20	27.511.276/0001-90	R\$ 270.000,0000
14/06/2023 10:33:50	05.969.672/0001-23	R\$ 660.000,0000
14/06/2023 10:33:58	70.946.330/0001-50	R\$ 269.000,0000
14/06/2023 10:34:59	27.511.276/0001-90	R\$ 268.000,0000
14/06/2023 10:36:02	70.946.330/0001-50	R\$ 266.000,0000
14/06/2023 10:36:33	32.624.627/0001-00	R\$ 315.400,0000
14/06/2023 10:36:42	04.274.005/0001-63	R\$ 400.000,0000
14/06/2023 10:37:13	27.511.276/0001-90	R\$ 260.000,0000
14/06/2023 10:37:14	09.033.090/0001-91	R\$ 265.000,0000
14/06/2023 10:37:26	09.033.090/0001-91	R\$ 259.000,0000
14/06/2023 10:37:28	70.946.330/0001-50	R\$ 258.000,0000
14/06/2023 10:44:40	20.986.467/0001-60	R\$ 449.500,0000

# Fase Recursal do Item/Grupo \*

21/06/2023 11:39 14 de 18

<sup>\*</sup> Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: Intenção de recurso na habilitação: 16/06/2023 18:03:49 19/06/2023 08:37:54

# Mensagens do chat da modalidade de Pregão 2/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/06/2023 10:00:23	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2023 10:08:46	Prezados srs. licitantes, bom dia! Estamos iniciando o nosso Pregão Eletrônico CAU/BR Nª 2/2023.
Sistema	14/06/2023 10:09:08	A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Sistema	14/06/2023 10:09:34	Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Lembramos que, conforme previsto no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
Sistema	14/06/2023 10:09:57	Lembramos ainda que o valor máximo estimado do certame tem peso de valor limite para a contratação. Assim, não poderão ser aceitas as propostas de preços cujo valor esteja acima dos valores máximos estimados disponibilizados no Edital.
Sistema	14/06/2023 10:10:02	Boa disputa!
Sistema	14/06/2023 10:21:14	Srs. licitantes, o sistema está nos indicando que houve o envio de um lance de R\$1.080,00 para o item 1, cujo valor estimado está em R\$1.350.000,00. Assim, considerando que este valor é manifestamente inexequível, faremos a exclusão deste menor lance e pedimos aos licitantes que verifiquem seus preços.
Sistema	14/06/2023 10:22:25	Srs. licitantes, o sistema está nos indicando que houve o envio de um lance de R\$4.560,33 para o item 1, cujo valor estimado está em R\$1.350.000,00. Assim, considerando que este valor é manifestamente inexequível, faremos a exclusão deste menor lance e pedimos aos licitantes que verifiquem seus preços.
Sistema	14/06/2023 10:23:06	Srs. licitantes, observem que o sistema apresenta 4 zeros após a vírgula!
Sistema	14/06/2023 10:23:50	Tenham cuidado para não cadastrarem lances com valores errôneos que venham inviabilizar a execução de suas propostas e ensejar sua desclassificação!!!
Sistema	14/06/2023 10:55:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

21/06/2023 11:39 15 de 18

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/06/2023 11:03:06	Srs. licitantes, bom dia! Em breve iniciaremos a fase de julgamento das propostas
Sistema	14/06/2023 11:33:52	Srs. licitantes, agradecemos por sua paciência! Iniciaremos agora a etapa de julgamento e análise das propostas e documentos de habilitação.
Sistema	14/06/2023 13:43:33	Srs. licitantes, boa tarde!
Sistema	14/06/2023 13:43:57	Em observância ao pedido da licitante melhor colocada, abriremos novo prazo para envio da documentação complementar.
Sistema	14/06/2023 13:44:45	Sabemos que todos estão se adaptando ao novo sistema (incluindo a nós) e por isso pedimos paciência e compreensão quanto ao envio dos documentos, assim como que observem atentamente quantos arquivos este novo sistema permite enviar.
Sistema	14/06/2023 13:45:17	Caso seja permitido o envio de apenas 1 arquivo, sugerimos que os documentos sejam encaminhados em arquivo único compactado (zip ou rar).
Sistema	14/06/2023 15:37:00	Srs. licitantes, informo que a sessão estará suspensa até as 17h para análise documental e retornaremos na sequência com mais informações.
Sistema	14/06/2023 17:18:33	Prezados licitantes, boa tarde! Pedimos perdão pelo atraso no retorno. Estamos finalizando as diligências junto à área demandante e apresentaremos parecer nos próximos minutos.
Sistema	14/06/2023 17:26:23	Apresento portanto a manifestação sobre a habilitação da empresa 1º colocada neste Pregão Eletrônico 2/2023:
Sistema	14/06/2023 17:31:01	Após análise dos documentos disponibilizados pela empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nª 70.946.330/0001-50, junto ao SICAF, verificou-se que dentre os 43 (quarenta e três) atestados apresentados pela licitante, não houve atendimento ao disposto nos itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.
Sistema	14/06/2023 17:31:11	Em alguns, verificamos os serviços de filmagem e edição, e em 1 atestado o licenciamento do zoom. Todavia, a filmagem e edição de video são apenas parte do serviço que pretendemos contratar.
Sistema	14/06/2023 17:31:50	Assim, não houve comprovação de que a empresa já tenha executado o serviço de streaming ou transmissão online para youtube e outra plataforma (como zoom ou teams) e também não identificou-se a comprovação de que a empresa tenha transmitido via web imagens de eventos com tradução simultanea.
Sistema	14/06/2023 17:32:31	Dessa forma, a proposta da empresa será inabilitada e passaremos para a análise da licitante 2º colocada no certame.
Sistema	14/06/2023 17:41:24	Srs. licitantes, abrimos o prazo para o envio da documentação da 2º colocada, o qual considera o fim do expediente às 18h e o reinício às 8h da manhã desta quinta-feira (15/06). Retornaremos com maiores informações amanhã e até lá a sessão ficará suspensa.
Sistema	14/06/2023 17:41:33	Desejamos um excelente fim de dia à todos!
Sistema	15/06/2023 09:41:19	Srs. licitantes, bom dia! Estamos retornando agora para a análise da documentação apresentada pela 2º colocada no certame.
Sistema	15/06/2023 09:41:39	Suspenderamos a sessão até as 11h quando retornaremos com mais informações.

21/06/2023 11:39 16 de 18

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/06/2023 10:47:35	Srs. licitantes, após análise preliminar da documentação apresentada pela licitante FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, informo que estamos realizando dilências para verificação de informações contidas nos atestados apresentados, motivo pelo qual suspenderemos a sessão até as 15h, quando retornaremos com maiores informações.
Sistema	15/06/2023 15:05:46	Srs. licitantes, boa tarde! Após verificação dos dados contidos nos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante 2º colocada no certame, faremos diligência junto à licitante para verificação da exquibilidade de sua proposta de preços, em observância ao disposto no item 6.8 do edital que dispõe:
Sistema	15/06/2023 15:05:56	"No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."
Sistema	15/06/2023 15:07:07	Dessa forma, suspenderemos a sessão por 24h e retornaremos amanhã, 16/06, às 15h com mais informações. Obrigado à todos e boa tarde!
Sistema	16/06/2023 15:01:14	Srs. licitantes, boa tarde! Retornando agora após o prazo estabelecido ontem. Pedimos a compreensão de aguardarem até as 16h para que possamos apresentar nossa manifestação.
Sistema	16/06/2023 16:07:06	Srs. licitantes, estamos finalizando as diligências junto à empresa 2º colocada. Por este motivo, pedimos sua compreensão em aguardar até as 17h30, quando retornaremos com mais informações.
Sistema	16/06/2023 17:31:20	Srs. licitantes, boa tarde! Retornamos agora com o parecer sobre a análise da documentação apresentada pela segunda colocada no certame FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA.
Sistema	16/06/2023 17:32:57	Inicialmente, foram realizadas diligências para verificação dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, verificando sua veracidade. Assim, a área técnica manifestou-se favorável pela habilitação técnica da empresa.
Sistema	16/06/2023 17:34:17	Depois, além da verificação da habilitação econômico-financeira e jurídica da empresa, foi realizada diligência para verificação da exequibilidade da proposta de preços apresentada pela empresa FOCUS, a qual demonstrou por meio de planilha de custos e declaração que os preços ofertados são exequíveis.
Sistema	16/06/2023 17:35:02	Assim, a área técnica manifestou-se: Diante da declaração, da planilha e custos e esclarecimentos apresentados pela empresa Focus, em que pese o valor apresentado estar muito abaixo daquele encontrado na fase de pesquisa de preços, não vemos motivos concretos para a inabilitação da empresa, uma vez que ela está garantindo por meio destes documentos apresentados, a exequibilidade do contrato.
Sistema	16/06/2023 17:35:31	Dessa forma, a empresa FOCUS PRODUCAO DE IMAGENS LTDA, CNPJ 27.511.276/0001-90, terá a sua proposta habilitada.
Sistema	16/06/2023 18:02:36	Srs. licitantes, agradecemos por sua participação neste certame e desejamos um ótimo final de semana à todos!

# Eventos da modalidade de Pregão 2/2023

Data/Hora	Descrição

21/06/2023 11:39 17 de 18

Data/Hora	Descrição	
14/06/2023 10:00:23	Abertura da sessão pública	
14/06/2023 10:55:18	Início da etapa de julgamento de propostas	

21/06/2023 11:39 18 de 18



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620 Telefone: (61) 3424-0100 - http://www.palmares.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01420.101665/2023-56

SERVIÇOS DE TIC - LEI 14.133/2021

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01420.101665/2023-56)

REFERÊNCIA: ARTS. 12 A 24 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME № 94, DE 2022

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa(s) para execução de:
- Serviço de criação, disponibilização e manutenção de uma plataforma de 1.1.1. streaming própria da Fundação Cultural Palmares na internet, que possa ser acessada de forma gratuita e irrestrita por usuários em qualquer lugar do mundo, com interface intuitiva e interativa (estilo TVBrasilPlay, Netflix, Prime Video, Disney+, etc), contando com hospedagem e armazenamento do acervo a ser disponibilizado entre vídeos, áudios, filmes, fotografias ou documentos servindo ao mesmo tempo como uma plataforma de difusão e um repositório digital desses acervos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; e
- Contratação de empresas para execução de serviços de transmissão de 1.1.2. vídeo via web em Brasília/DF (item 2) e em outras cidades brasileiras (item 3). Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão para plataformas como Youtube, Teams, Zoom e a Plataforma de Streaming própria da FCP (conforme item 1.1.1 - nome a definir), possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais Fundação Cultural Palmares, com armazenamento híbridos da disponibilização do arquivo gravado à FCP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1 - Especificação dos serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Criação, disponibilização e manutenção de uma plataforma de streaming na qual serão disponibilizados os acervos e as produções visuais e audiovisuais da FCP	26069	Anual	1	R\$ 477.903,90	R\$ 477.903,90
2	Captação e transmissão de vídeo e áudio em Brasília/DF, sob demanda, da FCP/MinC, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento	18775	Diária	48	R\$ 6.728,17	R\$ 322.951,95
3	Captação e transmissão de vídeo e áudio em outras cidades do país, sob demanda, da FCP/MinC, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento	18775	Diária	48	R\$ 9.634,89	R\$ 462.474,87
gerará u contrata e fora da FCP, ma	OBS: Os itens estão parcelados e são independentes entre si, de modo que cada item gerará um contrato separado. O parcelamento nessa forma se deu após a análise de contratações similares e com base na estimativa de 1 diária/semana útil da FCP dentro e fora da capital federal. Em Brasília está concentrada a maior parte de agendas da FCP, mas em se tratando de uma Fundação com atuação federal, é necessário estimar o uso também em outros municípios do Brasil.					R\$ 1.263.330,72

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de tecnologia da informação e comunicação dominada por empresas no Brasil e no mundo. O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) contado da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) contado da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O serviço descrito no item 1 da tabela acima é enquadrado como continuado, sem dedicação exclusiva, tendo em vista que a empresa deverá dispor do armazenamento em nuvem da plataforma e seu conteúdo, além de prestar assistência, manutenção e atualização da plataforma sob demanda da FCP, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar e os

termos da Nota Informativa SEI 0261910.

- 1.3.2. Os serviços descritos nos itens 2 e 3 da tabela acima são enquadrados como continuado, sem dedicação exclusiva, tendo em vista que a empresa deverá, sob demanda da FCP, dispor do equipamento e pessoal necessários para captar, transmitir e editar conteúdos da FCP e de seus eventos institucionais em todo o território brasileiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar e os termos da Nota Informativa SEI 0261910.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - SEI 0267566, apêndice deste Termo de Referência.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de criar um espaço virtual (plataforma de streaming) no qual possam ser disponibilizados de forma gratuita e irrestrita:
- 3.1.1. Informações sobre a FCP, sua missão e seu público-alvo, servindo como um repositório digital para consulta gratuita e irrestrita.
- 3.1.2. Os elementos visuais e audiovisuais que compõem atualmente os acervos da FCP;
- 3.1.3. As novas produções de conteúdo visual e audiovisual que forem incorporados ao patrimônio da FCP;
- 3.2. A empresa ou organização contratada para criar a plataforma deve dispor e disponibilizar todo o equipamento, conhecimentos técnicos e pessoal necessários e suficientes para manter a plataforma on-line durante toda a execução contratual.
- 3.3. Além disso, verificou-se a necessidade de fomentar a produção audiovisual para incorporar conteúdo aos acervos da FCP, de modo que deverá ser contratado serviço de transmissão de vídeo via web. Os serviços compreendem a montagem e alocação de equipamento e pessoal para operação, captação in loco de som e imagem e transmissão para plataforma como Youtube, Teams, Zoom e a Plataforma de Streaming própria da FCP, possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais ou híbridos sob demanda da Fundação Cultural Palmares.
- 3.4. Antes do fim dos contratos, é necessário que a FCP passe a deter todo o equipamento necessário, as licenças e o pessoal especializado para fazer a manutenção e alimentação da plataforma. Desse modo, a iniciativa poderá continuar on-line indefinitivamente, sob gestão da FCP, servindo ao mesmo tempo como repositório institucional e como canal de disseminação de informações sobre a FCP e a cultura negra brasileira.
- 3.5. A plataforma deve suportar vídeos, imagens e textos que compõem o acervo da FCP e cujos direitos de publicação estejam em domínio público, em domínio da FCP, ou com publicação autorizada pelo(s) detentor(es) do direito.
- 3.6. O design da interface e os acessos para disponibilização e manutenção da plataforma na internet serão de responsabilidade da empresa contratada durante

o período de vigência contratual, devendo ser repassada à FCP antes do final da vigência.

- 3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme informações básicas deste Termo de Referência.
- O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Fundação Cultural Palmares.
- Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

## 4.1. Requisitos de Negócio:

- 4.1.1. Experiência de Usuário Intuitiva e Engajadora: A interface da plataforma deve ser intuitiva e fácil de usar, proporcionando aos usuários uma experiência fluida e agradável. Recursos como recomendações personalizadas, listas de reprodução, perfis de usuário e histórico de visualização contribuem para um engajamento mais profundo.
- 4.1.2. Compatibilidade Multiplataforma: A plataforma precisa ser acessível em diversas plataformas, como dispositivos móveis (iOS, Android) e quaisquer navegadores web. Isso garante que os usuários possam assistir ao conteúdo em qualquer lugar e a qualquer momento.
- Capacidades de Busca Eficientes: Um sistema de busca robusto facilita a localização rápida e precisa de filmes, séries e outros conteúdos. Recursos como filtragem por gênero, atores, diretores e palavras-chave são essenciais.
- 4.1.4. Acesso gratuito e irrestrito: A plataforma deve ser projetada para que qualquer usuário, independentemente de pagamento ou cadastro possa acessar os conteúdos da plataforma. Além disso, deve contar a flexibilidade necessária para incorporar novos recursos e tecnologias à medida que surgem no mercado, garantindo a relevância contínua.
- Suporte Técnico e Atendimento à FCP: Disponibilizar um suporte técnico eficaz para resolver problemas técnicos e oferecer atendimento à FCP é essencial para manter a satisfação dos usuários.
- Análises e Métricas de Desempenho: Incorporar ferramentas de análise que permitam acompanhar o comportamento do usuário, padrões de visualização e métricas de engajamento auxilia na tomada de decisões estratégicas e no aprimoramento contínuo da plataforma.

## 4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. Será necessário treinamento à equipe da Contratante que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 60 horas de duração.

#### 4.3. **Requisitos Legais:**

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

### 4.4. Requisitos de Manutenção:

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

## 4.5. **Requisitos Temporais:**

- 4.5.1. O serviço descrito no item 1 da Tabela 1 (Plataforma de Streaming própria) deve ser prestado no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- Os serviços descritos nos itens 2 e 3 da Tabela 1 (Captação e transmissão audiovisual) deve ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para as capitais dos estados e de 15 (quinze) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.5.4. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.5.5. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo Máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Item 1 da Tabela 1: Manutenção corretiva	1 dia	5 dias
Item 1 da Tabela 1: Atualização do conteúdo demandado	1 dia	5 dias
Item 2 da Tabela 1: Captação audiovisual de Atividade em Brasília	10 dias	20 dias
Item 3 da Tabela 1: Captação audiovisual de Atividade em outras cidades	15 dias	30 dias

### 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, devendo estar adstrita às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

### 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- 4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- A escolha dos locais dos eventos levará em consideração os padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, permitindo que prestadores de serviço e/ou participantes que possuam alguma limitação física possam exercer suas atividades.

- 4.7.3. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto.
- 4.7.4. A utilização de equipamentos que necessitem de pilhas e baterias deverá observar o disposto na Lei 12.305/2010 e o descarte destes itens deverão ser feitos de forma adequada, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008.
- 4.7.5. Ainda em conformidade com o disposto na Lei 12.305/2010, a contratada deverá observar o ciclo de vida de produtos eletrônicos, o que inclui a disposição final ambientalmente adequada de peças e resíduos. Requisitos da Arquitetura Tecnológica
- 4.7.6. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.7.7. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

# 4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos nas tabelas a seguir:

Equipamentos e serviços para o item 1 da Tabela 1 (Plataforma de Streaming própria)				
Serviços	Item Requisitos Mínimos			
Desenvolvimento do Software	Contratar uma equipe de desenvolvedores de software para criar a plataforma de streaming, incluindo o front-end, backend e funcionalidades específicas, design personalizado e app disponível na web e nas lojas de aplicativo (iOS e Android, no mínimo).			
Hospedagem e CDN	Para transmitir vídeos em alta qualidade, é necessário contratar serviços de hospedagem em nuvem e Content Delivery Network (CDN) para distribuir o conteúdo aos espectadores com eficiência. Com capacidade de armazenamento local e/ou remoto de até 10TB (dez terabyte).			
Gerenciamento de Conteúdo	Utilizar sistemas de gerenciamento de conteúdo para organizar e categorizar seu conteúdo, tornando mais fácil para os usuários encontrarem o que desejam assistir. O usuário deverá poder assistir os conteúdos independentemente de cadastro/login, com acesso de até 5000 (cinco mil) usuários simultâneos, independentemente de cadastro (modelo TVBrasil Play)			
Suporte Técnico e Manutenção	Oferecer serviços de suporte técnico contínuo para resolver problemas, aplicar atualizações e corrigir bugs à medida que surgem.			

Equipamentos e serviços para o itens 2 e 3 da Tabela 1 (captação e transmissão audiovisual)						
Item	Requisitos Mínimos					
Equipamentos						
2 câmeras profissionais 4k	Prever tripés, cabos de conexão e de alimentação elétrica e demais periféricos como cartões de memória, bateria, carregadores, etc.					
Ilha de edição, corte e transmissão com mesa de corte, computadores de edição, placas de som e vídeo e demais periféricos profissionais	Mínimo de 4 canais. Este equipamento deve possibilitar a captação e visualização de imagens das três câmeras alocadas, bem como a recepção de participações remotas com transmissão desta imagem e áudio, e recepção e transmissão de documentos de computador auxiliar operado por assessores da FCP/MinC e conectados por meio de cabo HDMI da contratada. Em casos de eventos com tradução simultânea, a empresa contratada deverá prover a divisão da transmissão para até 4 canais de idiomas diferentes, com recepção de áudio da cabine de tradução e transmissão de cada faixa para o canal do idioma respectivo.					
Cabos e mesa de áudio	A contratada deverá prover todo cabeamento para extrair áudio da mesa de áudio presente no evento, bem como providenciar mesa de áudio próprio quando necessário, tanto para a transmissão de vídeo com áudio, quanto para a recepção de vídeo com áudio de participante remoto					
Computadores compatíveis com os serviços	A empresa deverá alocar os computadores necessários para boa execução dos seus serviços, considerando a transmissão dos participantes presenciais e remotos.					
Computador para geração de caracteres, inserção de imagens e vídeos	Na ilha de corte, edição e transmissão montada no evento, a empresa deverá ser capaz de transmitir vídeos com áudio, apresentações dos palestrantes, imagens e conteúdos diversos que lhe forem entregues por meio de link na internet ou pen drive. Estes arquivos deverão ser transmitidos tanto na sala presencial quanto no ambiente virtual da transmissão.					
	Serviços e pessoal					
2 cinegrafistas para operação de câmeras	Em cada evento, prever o serviço de 2 cinegrafistas. Uma das câmeras poderá ficar parada em um tripé com enquadramento fixo para corte					
1 editor para operação de ilha	Profissional para seleção, edição e transmissão de imagens recebidas das câmeras, aplicativo de reunião virtual, computador de assessoria do FCP/MINC e arquivos entregues pela organização do evento em tempo real. O profissional deverá se preocupar com a qualidade das imagens e do áudio que irá captar da mesa do evento.					

Transporte e montagem Todo transporte aéreo e/ou rodoviário necessário, bem como hospedagem dos profissionais e a montagem dos equipamentos e seus periféricos serão de responsabilidade da empresa contratada. Todos os cabos deverão ser passados pela empresa e receber acabamento com fita específica para tanto, garantindo a integridade dos cabos e segurança dos participantes.

# 4.9. Requisitos de Implantação instalação e fornecimento

- 4.9.1. Para o serviço descrito no item 1 da Tabela 1 (Plataforma de Streaming): A plataforma deverá ser hospedada no ambiente próprio da empresa contratada ou subcontratado para o fim. O domínio no qual a plataforma deverá ser exibida é o domínio a ser definido pela própria Contratante (por exemplo: : <tv.palmares.gov.br> ou <play.palmares.gov.br>, etc, a depender do nome escolhido e disponível.
- 4.9.2. Para os serviços descritos nos itens 2 e 3 da Tabela 1 (Captação e Transmissão audiovisual): A contratada deverá embutir em sua proposta todas as despesas necessárias de transporte aéreo ou rodoviário, montagem dos equipamentos nos locais definidos para a captação de conteúdo e estadia dos profissionais designados para realizar os serviços. A Contratada deverá levar em consideração que Brasília/DF deverá ser a capital com o maior volume de produção, por ser a sede da FCP (item 2 da Tabela 1). A Contratada para o item 3 da Tabela 1 deverá estar ciente de que a Contratante tem atuação federal e que, portanto, poderá requisitar o serviço em qualquer município do território brasileiro

# 4.10. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

# 4.11. Requisitos de Experiência Profissional

- 4.11.1. Os serviços de desenvolvimento e disponibilização da plataforma, assistência técnica, suporte, garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;
- 4.11.2. Os serviços de captação e transmissão de áudio e vídeo para diversas plataformas, inclusive a plataforma de streaming própria da FCP, devem contar com assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

# 4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

# 4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.13.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.13.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.13.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.13.4. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

### 4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança 4.14.1. da Informação e Privacidade descritos a seguir no Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Fundação Cultural Palmares.

#### 4.15. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de 4.15.1. execução dos serviços.

#### 4.16. Sustentabilidade

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na 4.17. descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos seguintes requisitos:
- A escolha dos locais dos eventos levará em consideração deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, permitindo que prestadores de serviço e/ou participantes que possuam alguma limitação física possam exercer suas atividades normalmente.
- 4.17.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto.
- 4.17.3. A utilização de equipamentos que necessitem de pilhas e baterias deverá observar o disposto na Lei 12.305/2010 e o descarte destes itens deverão ser feitos de forma adequada, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.
- 4.17.4. Ainda em conformidade com o disposto na Lei 12.305/2010, a contratada deverá observar o ciclo de vida de produtos eletrônicos, o que inclui a disposição final ambientalmente adequada de peças e resíduos.

#### 4.18. Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### 4.19. Subcontratação

- 4.19.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.19.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, permitidas as exceções a seguir;
- 4.19.1.2. Para o serviço do item 1 (plataforma de streaming): permitida a subcontratação da hospedagem em servidor remoto (nuvem)
- Para os serviços dos itens 2 e 3 (captação e transmissão audiovisual para diversas plataformas): permitida a subcontratação de equipamentos e pessoal de operação.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas 4.19.2. em relação à subcontratação.

#### 4.20. Garantia da Contratação

4.20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

- 4.20.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.20.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.20.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

# 4.21. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 4.21.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 4.21.2. Para o item 1 da Tabela 1:
- 4.21.2.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do Contrato;
- 4.21.3. Para os itens 2 e 3 da Tabela 2:
- 4.21.3.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço, sob demanda, enviada pela Fundação Cultural Palmares solicitando a prestação dos serviços.
- 4.21.3.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O serviço consiste em transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo, devendo conter link cabeado com intervalo de transmissão mínimo de 2.500kbps, o fornecimento de rede de internet será de responsabilidade da Contratado, com link dedicado por rádio ou satélite, geração e/ou conversão de vídeos com resoluções 640x480 (padrão), 1280x720 (HD) e 1920x1080 (FullHD), possibilitando a conversão em diferentes formatos/resoluções, formato mínimo de 480p (480 linhas);

# 5. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

# 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja

objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

# 5.2. **São obrigações do CONTRATADO**

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual.

# 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Para o serviço descrito no item 1 da Tabela 1 (Plataforma de Streaming própria) o início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato.
- 6.1.2. Para os serviços descritos nos itens 2 e 3 da Tabela 1 (Captação e transmissão audiovisual) o início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias após a emissão da primeira ordem de serviço;
- 6.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 6.1.3.1. Para o serviço do item 1 da Tabela 1: Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá 90 (noventa) dias corridos, prorrogáveis por igual período, para disponibilizar a interface da platafoma na internet. Nesse período, o Gestor designado pela contratante terá acesso livre e irrestrito ao preposto designado pela Contratada para verificar o andamento do serviço e realizar ajustes e correções que se façam necessárias
- 6.1.3.2. Com a disponibilização da plataforma, a FCP encaminhará, sob Ordem de Serviço, os conteúdos que devem ser disponibilizados na plataforma.

6.1.3.3. Para os serviços dos itens 2 e 3 da Tabela 1: Após a emissão da primeira Ordem de Serviço, a empresa contratada terá 10 (dez) (se o evento for em Brasília) ou 15 (quinze) (se o evento for fora de Brasília) dias corridos, prorrogáveis por igual período, para informar à FCP a designação da equipe que irá acompanhar, registrar, captar e transmitir o evento. Com a devida realização do serviço, a empresa deverá, ao fim de cada mês, faturar a quantidade de eventos acompanhados para a realização do pagamento.

# 6.2. Cronograma previsto para a realização dos serviços:

- 6.2.1. Contratação das empresas até 17/11/2023
- 6.2.2. Emissão da Primeira ordem de serviço à contratada para executar o item 2 ou 3 da Tabela 1 No dia da assinatura do contrato
- 6.2.3. Disponibilização da Plataforma pela contratada para executar o item 1 da Tabela 1 até 15/02/2024.

# 6.3. Local e horário da prestação dos serviços

6.3.1. Os serviços do item 2 e 3 da Tabela 1 serão prestados nos endereços indicados em Ordem de Serviço emitida com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência se o evento for em Brasília e 15 (quinze) dias de antecedência se o evento não for em Brasília;

# 6.4. **Materiais a serem disponibilizados**

- 6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário
- 6.4.1.1. Para o item 1 da Tabela 1: Os materiais e serviços descritos na Tabela 5; e
- 6.4.1.2. Para os itens 2 e 3 da Tabela 1: Os materiais e serviços descritos na Tabela 6.

# 6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.5.1. Para o item 1 da Tabela 1: Capacidade para armazenamento de até 10TB (dez terabyte) de conteúdo audiovisual, imagético ou documental, em vários formatos;
- 6.5.2. Para os itens 2 e 3 da Tabela 1, os materiais e serviços descritos na Tabela 6.

# 6.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei  $n^{\circ}$  8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6.7. Formas de transferência de conhecimento

- 6.7.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:
- 6.7.2. Até o final do contrato do item 1 da Tabela 1, a FCP deverá adquirir o equipamento e pessoal necessários e suficientes para, de forma autônoma e indissociada da então Contratada, gerenciar a plataforma e seus conteúdos;
- 6.7.3. A plataforma, portanto, será de posse da FCP sem que a então

Contratada exerça qualquer direito autoral, administrativo ou financeiro sobre a Plataforma

6.7.4. No caso dos itens 2 e 3 da Tabela 1, não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

# 6.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato do item 1 da tabela 1 constituem-se das seguintes etapas:
- 6.8.1.1. Será necessário treinamento à equipe da Contratante que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 60 horas de duração.
- 6.8.1.2. Até o final do contrato do item 1 da Tabela 1, a FCP deverá adquirir o equipamento e pessoal necessários e suficientes para, de forma autônoma e indissociada da então Contratada, gerenciar a plataforma e seus conteúdos. A plataforma, portanto, será de posse da FCP sem que a então Contratada exerça qualquer direito autoral, administrativo ou financeiro sobre a Plataforma.
- 6.8.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização dos contratos dos itens 2 e3 da Tabela 1 devido às características do objeto.

# 6.9. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

# 6.10. Mecanismos formais de comunicação

- 6.10.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 6.10.1.1. Ordem de Serviço;
- 6.10.1.2. Ata de Reunião:
- 6.10.1.3. Ofício;
- 6.10.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.1.5. E-mails e Cartas;

# 6.11. Formas de Pagamento

6.11.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

# 6.11.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.11.3. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.11.4. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação serão disponibilizados aos Contratados.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com

as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

# 7.5. **Preposto**:

- 7.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

# 7.6. **Reunião Inicial**

- 7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.6.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.6.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.6.3.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.6.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.6.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

# 7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

# 7.8. **Fiscalização Técnica**

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no

- art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

# 7.9. **Fiscalização Administrativa**

- 7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 7.10. **Gestor do Contrato**

- 7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto  $n^{\circ}$  11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, além do disposto abaixo:

IAP - ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO						
Tópico	Descrição					
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço relacionadas ao Item 2 e 3 da Tabela 1					
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90 %.					
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.					
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.					
Periodicidade	Mensal					

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)  Onde:  IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;  ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;  ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.  IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.4.1. Resultado do Cálculo do IAP
- 8.5. **Do recebimento**
- 8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).[A2]
- 8.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (<u>Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021</u>)
- 8.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A3]
- 8.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246,

# de 2022).

- 8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 8.15. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.15.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão	Multa de 0,35% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 30 dias úteis.
	respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 15 % do valor total do Contrato.
		IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 8.16. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:
- 8.16.1. 1.1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.16.2. 1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

# 8.17. **Liquidação**

- 8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022</u>.
- 8.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 8.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.20.1. o prazo de validade;
- 8.20.2. a data da emissão:
- 8.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.20.5. o valor a pagar; e
- 8.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

- 8.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

# 8.28. Prazo de pagamento

- 8.28.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.28.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

# 8.29. Forma de pagamento

- 8.29.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.29.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.29.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.29.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8.31. Antecipação de pagamento

- 8.31.1. Visando gerar economia de recursos, bem como atrair um grande número de licitantes concorrentes, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico:
- 8.31.1.1. Para todos os itens da licitação, o contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de 75% do valor homologado na licitação, tão logo seja assinado o termo

de contrato.

- 8.31.2. Não haverá antecipação para a etapa seguinte dos contratos. A Contratada fará jus ao pagamento da parcela remanescente nos seguintes casos:
- 8.31.3. Para o item 1 da Tabela 1: Depois de transcorridos 30 (trinta) dias da disponibilização da plataforma na internet.
- 8.31.4. Para os itens 2 e 3 da Tabela 1: Quando o quantitativo de diárias de cada item atingir o valor de 36 (trinta e seis) diárias efetivamente realizadas e atestadas. Caso o contrato seja encerrado sem a execução de, no mínimo, 36 de 48 diárias, o valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato deverá ser devolvido pela Contratada com atualização monetária dada pela variação do IPCA no período.
- 8.32. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 8.33. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 8.34. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA no periodo
- 8.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 8.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
- 8.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 8.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
- 8.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- 8.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

# 8.40. **Cessão de Crédito**

- 8.41. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.42. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.43. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.44. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente,

conforme <u>o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>, nos termos do <u>Parecer JL-01, de 18 de</u> maio de 2020.

- 8.45. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).[MR2]
- 8.46. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preco.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.2.1. Para o serviço descrito no item 1 da Tabela 1: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando a realização de serviço similar, além de disponibilizar link para acesso e avaliação de, ao menos, 1 (uma) plataforma de streaming idealizada pela Licitante.
- 9.2.2. Para os serviços descritos nos itens 2 e 3 da Tabela 1: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando a realização de serviço similar, além de disponibilizar link para acesso e avaliação de, ao menos, 1 (uma) transmissão com, no mínimo, 1 hora de duração, captada, editada e transmitida pela Licitante em qualquer plataforma.

# 9.3. Regime de Execução

- 9.3.1. O regime de execução dos contratos será a empreitada por preço unitário.
- 9.3.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

# 9.4. **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

# 9.6. **Habilitação jurídica**

- 9.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional:
- 9.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 9.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 9.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

# 9.9. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.9.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.9.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.9.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.9.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.9.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor homologado para o item.
- 9.9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.9.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

# 9.10. Qualificação Técnica

- 9.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- 9.12. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.13. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características

## mínimas:

- 9.14.1. Para o item 1 da Tabela 1: Criação ou design de pelo menos 1 (uma) plataforma de difusão de conteúdos na internet (streaming);
- 9.14.2. Para os itesns 2 e 3 da Tabela 1: Produção e difusão audiovisual, ou captação e transmissão de, pelo menos, 10h (dez horas) de vídeo e áudio
- 9.15. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.17. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.18.4. O registro previsto na <u>Lei n. 5.764, de 1971, art. 107</u>;
- 9.18.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	C : ~					
1	Criação, disponibilização e manutenção de uma plataforma de streaming na qual serão disponibilizados os acervos e as produções visuais e audiovisuais da FCP	26069	Anual	1	R\$ 477.903,90	R\$ 477.903,90
2	Captação e transmissão de vídeo e áudio em Brasília/DF, sob demanda, da FCP/MinC, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento	18775	Diária	48	R\$ 6.728,17	R\$ 322.951,95
3	Captação e transmissão de vídeo e áudio em outras cidades do país, sob demanda, da FCP/MinC, ao vivo, via internet com duração de até 10 (dez) horas de transmissão por dia de evento	18775	Diária	48	R\$ 9.634,89	R\$ 462.474,87
					TOTAL GERAL	R\$ 1.263.330,72

10.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 344041;

b) Fonte de Recursos: 0100;

c) Programa de Trabalho: 225954

d) Elemento de Despesa: 33.90.39;

e) Plano Interno: C20ZM4PA005:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada

após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## Cronograma Físico Financeiro 11.4.

Evento	Prazo Estimado	Valor
Assinatura dos contratos referentes aos Itens 1, 2 e 3 da Tabela 1	até 17 de novembro de 2023	75% do valor homologado de cada item para cada fornecedor.
Disponibilização da plataforma na internet	90 dias após a assinatura do contrato referente ao item 1 da Tabela 1	25% (saldo remanescente)
Realização da 36ª diária demandada pela FCP referentes aos serviços dos itens 2 e 3	36 semanas após a assinatura do contrato	25% do valor homologado (saldo remanescente)

### 12. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

INTEGRANTE	INTEGRANTE	INTEGRANTE
REQUISITANTE	TÉCNICO	ADMINISTRATIVO
Guilherme Bruno dos	Ivanildo Feliciano	Vanessa Félix de
Santos	da Silva	Oliveira
SIAPE 2182629	SIAPE 1162690	SIAPE 1099356

Autoridade Máxima da Área de TIC
Ivanildo Feliciano da Silva
Chefe da COP-TI
SIAPE 1162690

Aprovo, encaminhe-se à Autoridade Máxima para autorizar a licitação e eventual contratação.

Autoridade Requisitante
Angela Inácio
Coordenadora-Geral do Centro Nacional de Informação e Referência da
Cultura Negra
SIAPE 1535245



Documento assinado eletronicamente por Vanessa Félix de Oliveira, Servidor, em 16/10/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bruno dos Santos**, **Servidor**, em 16/10/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Feliciano da Silva**, **Coordenador(a) de Projeto**, em 16/10/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Inácio**, **Coordenadora Geral do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra**, em 16/10/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0276040** e o código CRC **073F5159**.

**Referência:** Processo nº 01420.101665/2023-56 SEI nº 0276040